

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

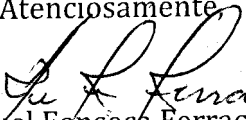
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesta-se para os devidos fins que o Sr. João Severino de Azevedo, Técnico contábil TC/CRC MS 4.546-8. CPF: 171.362.451-68, com endereço a rua Manoel de Pinho S/N Bairro - Centro na Cidade de Bodoquena -MS, prestou serviços de responsabilidade Técnica Contábil para a Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena - BODOPREV, durante 01/03/2016 a 30/09/2016, abrangendo as áreas de orçamentárias, financeiras, contábil e particularidades relevantes do segmento das NORMAS PREVIDENCIÁRIAS sobre os temas citados.

A expedição do presente atestados se faz pertinente em razão da postura de ser um profissional capacitado, atualizado com os temas relevantes, realizando seus trabalhos com competência, dedicação, sigilo e sempre atingindo os objetivos propostos.

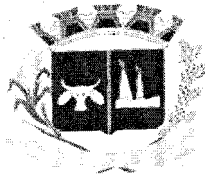
É por ser verdade, atesta-se para os devidos fins e efeitos.
Bodoquena -MS 30 de setembro de 2016.

Atenciosamente,


Raquel Fonseca Ferracini
Diretora Presidente

Raquel Fonseca Ferracini
Diretora Presidente
Decreto nº 147/2016

Av. Manoel Rodrigues de Oliveira 223, Fone: (67) 3268-2188 / 3268-2189
Bodoquena- MS - Cep. 79.390-000



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

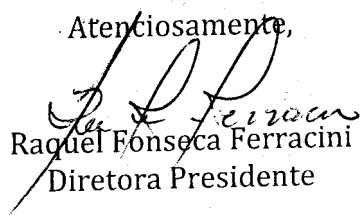
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesta-se para os devidos fins que o Sr. João Severino de Azevedo, Técnico contábil TC/CRC MS 4.546-8. CPF: 171.362.451-68, com endereço a rua Manoel de Pinho S/N Bairro - Centro na Cidade de Bodoquena -MS, prestou serviços de responsabilidade Técnica Contábil para a Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena - BODOPREV, durante 01/10/2016 a 29/04/2017, abrangendo as áreas de orçamentárias, financeiras, contábil e particularidades relevantes do segmento das NORMAS PREVIDENCIÁRIAS sobre os temas citados.

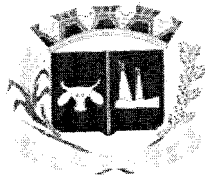
A expedição do presente atestado se faz pertinente em razão da postura de ser um profissional capacitado, atualizado com os temas relevantes, realizando seus trabalhos com competência, dedicação, sigilo e sempre atingindo os objetivos propostos.

É por ser verdade, atesta-se para os devidos fins e efeitos.
Bodoquena -MS 29 de abril de 2017.

Atenciosamente,


Raquel Fonseca Ferracini
Diretora Presidente

Raquel Fonseca Ferracini
Diretora Presidente
Decreto nº 147/2016



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

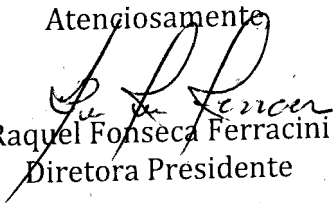
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesta-se para os devidos fins que o Sr. João Severino de Azevedo, Técnico contábil TC/CRC MS 4.546-8. CPF: 171.362.451-68, com endereço a rua Manoel de Pinho S/N Bairro - Centro na Cidade de Bodoquena -MS, prestou serviços de responsabilidade Técnica Contábil para a Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena - BODOPREV, durante 02/05/2017 a 30/11/2017, abrangendo as áreas de orçamentárias, financeiras, contábil e particularidades relevantes do segmento das NORMAS PREVIDENCIÁRIAS sobre os temas citados.

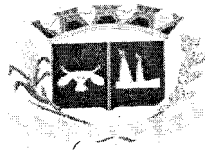
A expedição do presente atestados se faz pertinente em razão da postura de ser um profissional capacitado, atualizado com os temas relevantes, realizando seus trabalhos com competência, dedicação, sigilo e sempre atingindo os objetivos propostos.

É por ser verdade, atesta-se para os devidos fins e efeitos.
Bodoquena -MS 30 de novembro de 2017.

Atenciosamente


Raquel Fonseca Ferracini
Diretora Presidente

Raquel Fonseca Ferracini
Diretora Presidente
Decreto nº 147/2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA-MS

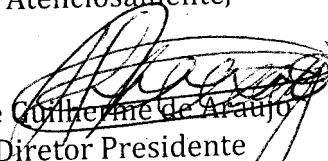
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesta-se para os devidos fins que o Sr. João Severino de Azevedo, Técnico contábil TC/CRC MS 4:546-8. CPF: 171.362.451-68, com endereço a rua Manoel de Pinho S/N Bairro - Centro na Cidade de Bodoquena -MS, prestou serviços de responsabilidade Técnica Contábil para a Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena - BODOPREV, durante 01/06/2014 a 31/12/2014, abrangendo as áreas de orçamentárias, financeiras, contábil e particularidades relevantes do segmento das NORMAS PREVIDENCIÁRIAS sobre os temas citados.

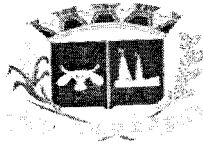
A expedição do presente atestados se faz pertinente em razão da postura de ser um profissional capacitado, atualizado com os temas relevantes, realizando seus trabalhos com competência, dedicação, sigilo e sempre atingindo os objetivos propostos.

É por ser verdade, atesta-se para os devidos fins e efeitos.
Bodoquena -MS 31 de dezembro de 2014.

Atenciosamente,


José Guilherme de Araújo
Diretor Presidente

José Guilherme de Araújo
Diretor Presidente
DECRETO Nº 133/2013



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA-MS

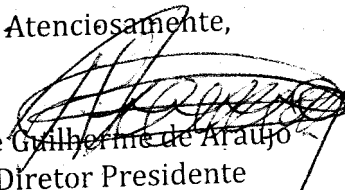
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesta-se para os devidos fins que o Sr. João Severino de Azevedo, Técnico contábil TC/CRC MS 4.546-8. CPF: 171.362.451-68, com endereço a rua Manoel de Pinho S/N. Bairro - Centro na Cidade de Bodoquena -MS, prestou serviços de responsabilidade Técnica Contábil para a Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena - BODOPREV, durante 01/01/2015 a 31/07/2015, abrangendo as áreas de orçamentárias, financeiras, contábil e particularidades relevantes do segmento das NORMAS PREVIDENCIÁRIAS sobre os temas citados.

A expedição do presente atestados se faz pertinente em razão da postura de ser um profissional capacitado, atualizado com os temas relevantes, realizando seus trabalhos com competência, dedicação, sigilo e sempre atingindo os objetivos propostos.

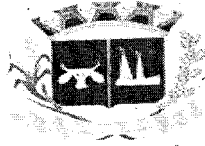
É por ser verdade, atesta-se para os devidos fins e efeitos.
Bodoquena -MS 31 de julho de 2015.

Atenciosamente,


José Guilherme de Araújo
Diretor Presidente

José Guilherme de Araújo
Diretor Presidente
DECRETO Nº 133/2013

Av. Manoel Rodrigues de Oliveira 223, Fone: (67) 3268-2188 / 3268-2189
Bodoquena- MS - Cep. 79.390-000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA-MS

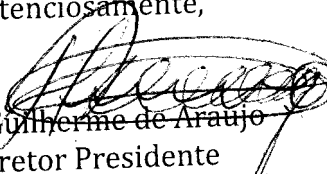
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesta-se para os devidos fins que o Sr. João Severino de Azevedo, Técnico contábil TC/CRC MS 4.546-8. CPF: 171.362.451-68, com endereço a rua Manoel de Pinho S/N Bairro - Centro na Cidade de Bodoquena -MS, prestou serviços de responsabilidade Técnica Contábil para a Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena - BODOPREV, durante 01/08/2015 a 29/02/2016, abrangendo as áreas de orçamentárias, financeiras, contábil e particularidades relevantes do segmento das NORMAS PREVIDENCIÁRIAS sobre os temas citados.

A expedição do presente atestado se faz pertinente em razão da postura de ser um profissional capacitado, atualizado com os temas relevantes, realizando seus trabalhos com competência, dedicação, sigilo e sempre atingindo os objetivos propostos.

É por ser verdade, atesta-se para os devidos fins e efeitos.
Bodoquena -MS 29 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente,


José Guilherme de Araújo
Diretor Presidente

José Guilherme de Araújo
Diretor Presidente
DECRETO Nº 133/2013

Av. Manoel Rodrigues de Oliveira 223, Fone: (67) 3268-2188 / 3268-2189
Bodoquena- MS - Cep. 79.390-000

Parecer Jurídico Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2014

Para alterar as cláusulas terceira do valor e cláusula Quarta da vigência do contrato de prestação de serviços nº 004/2014, antes do término do prazo da vigência do contrato originalmente estabelecido.

Pretendendo a Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-MS, através do presente termo aditivo alterar a cláusula terceira do valor e a cláusula quarta da vigência constante do segundo termo aditivo com o senhor João Severino de Azevedo, profissional de contabilidade, contratado para desenvolver a atividade de responsabilidade técnica contábil junto a Instituição Previdenciária – BODOPREV.

A lei 8.666/93 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações elencadas no citado normativo legal.

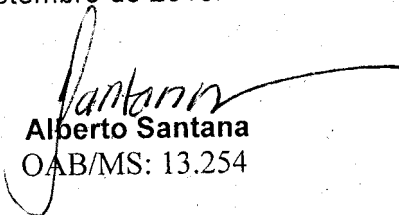
Ademais, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente para assinar ajuste, em conformidade com o previsto no artigo 57, § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Assim sendo, o termo aditivo ao contrato é perfeitamente cabível, não havendo óbice na formalização do referido termo aditivo.

Portanto, satisfeitas as exigências da Legislação supra mencionada, opino pelo deferimento da prorrogação do contrato através do presente termo aditivo.

Este é o nosso parecer.

Bodoquena - MS 30 de Setembro de 2016.


Alberto Santana
OAB/MS: 13.254

**Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-
BODOPREV.**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2014

Objeto: Alteração da Clausula Terceira do Prazo do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 004/2014.

Dotação.

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03.02 – Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena

09.272.202-Gestão Administrativa e Financeira

2.053 – Manutenção das Atividades ao RPPS

0 - Próprio

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VALOR: de R\$ 835,82 (Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 5.850,74 (cinco mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Setenta e Quatro Centavos) global.

VIGENCIA DO CONTRATO: com inicio em 30/09/2016 e término em 29/04/2017.

ASSINAM: RAQUEL FONSECA FERRACINI - PRESIDENTE - Contratante.

João Severino de Azevedo;- Contratado.

Bodoquena – MS, 30/09/2016.

Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-BODOPREV.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2014

Objeto: Alteração da Clausula Terceira do Prazo do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 004/2014.

Dotação.

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03.02 – Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena

09.272.202-Gestão Administrativa e Financeira

2.053 – Manutenção das Atividades ao RPPS

0 - Próprio

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VALOR: de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais) global.

VIGENCIA DO CONTRATO: com inicio em 02/05/2017 e término em 30/11/2017.

ASSINAM: RAQUEL FONSECA FERRACINI - PRESIDENTE - Contratante.

João Severino de Azevedo;- Contratado.

Bodoquena – MS, 02/05/2017.

07

**Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-
BODOPREV.**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2014

Objeto: Alterações as Clausulas **Terceira do Prazo** e da **Clausula Quarta** da Vigência do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 004/2014.

Dotação.

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03.02 – Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena

09.272.202-Gestão Administrativa e Financeira

2.053 – Manutenção das Atividades ao RPPS

0 - Próprio

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VALOR: de R\$ 835,82 (Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 5.850,74 (cinco mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais e Setenta e Quatro Centavos) global.

VIGENCIA DO CONTRATO: com início em 01/03/2016 e término em 30/09/2016.

ASSINAM: JOSÉ GUILHERME DE ARAÚJO - PRESIDENTE - Contratante.

João Severino de Azevedo;- Contratado.

Bodoquena – MS, 22/02/2016.

07

Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-BODOPREV.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2014

Objeto: Alteração da Clausula **Terceira do Prazo** do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 004/2014.

Dotação.

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03.02 – Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena

09.272.202-Gestão Administrativa e Financeira

2.053 – Manutenção das Atividades ao RPPS

0 - Próprio

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

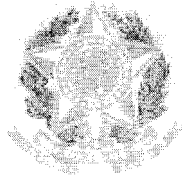
VALOR: de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais) global.

VIGENCIA DO CONTRATO: com inicio em 02/05/2017 e término em 30/11/2017.

ASSINAM: RAQUEL FONSECA FERRACINI - PRESIDENTE - Contratante.

João Severino de Azevedo;- Contratado.

Bodoquena – MS, 02/05/2017.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOAO SEVERINO DE AZEVEDO
REGISTRO.....	: MS-004546/O-8
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 171.362.451-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CAMPO GRANDE, 06.07.2017 as 10:33:40.

Válido até: 18.07.2017.

Código de Controle: 122151.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.

**SOLICITAÇÃO DE EMPENHO 02/05/2017.
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 004/2014.**

De: Comissão de Licitação

Para: Contabilidade

Solicitamos deste departamento, que seja feito o empenho em favor do senhor:

João Severino de Azevedo.

O valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. Totalizando o valor global de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

OBJETO: Alteração as clausula **terceira** do prazo e **quarta** da vigência do segundo termo aditivo ao contrato original nº 004/2014, com vigência deste termo de 02 de maio de 2017 a 30 de novembro de 2017.

Dotação:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

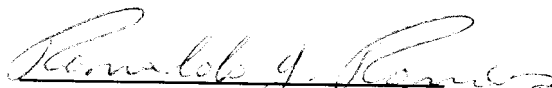
03.02 – Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena

09.272.202-Gestão Administrativa e Financeira

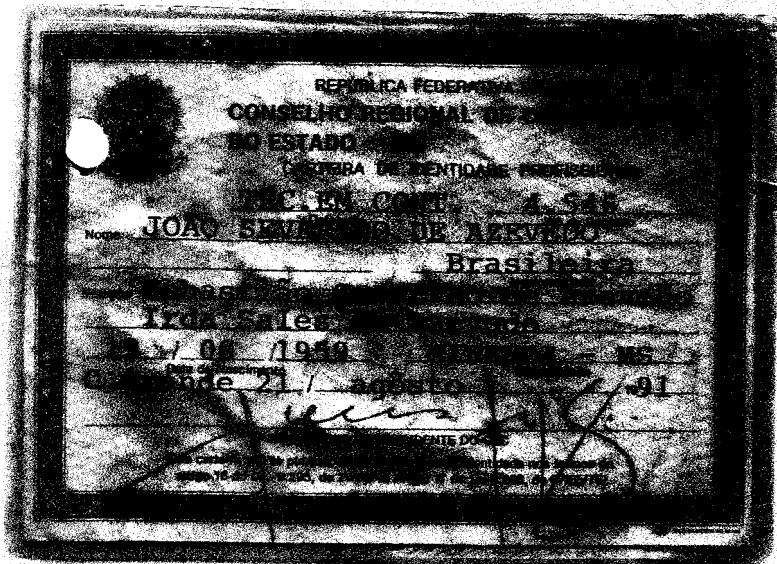
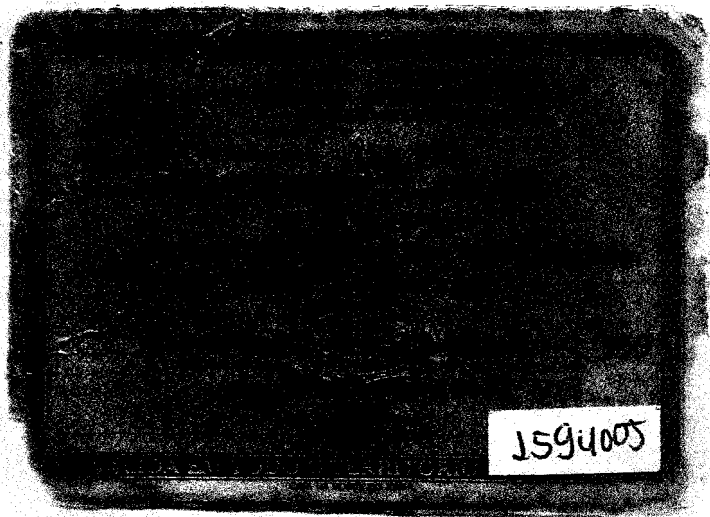
2.053 – Manutenção das Atividades ao RPPS

0 - Próprio

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.



Ronaldo Gonçalves Ramos
Presidente da Comissão de Licitação



*Quinto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 004/2014 celebrado entre a **Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena/MS-Bodoprev** e o Senhor **João Severino de Azevedo***

A **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. nº **11.959.090/0001-69**, doravante denominado Contratado neste ato representado pela Presidente, a Sr^a **Raquel Fonseca Ferracini**, brasileira, casada, portadora do RG nº.1244346 -SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº.733.563.606-04, residente e domiciliada à Rua Jose Roque de Carvalho, nº. 300, Centro, Bodoquena/MS e **Sr. João Severino de Azevedo**, brasileiro, casado, portador do RG N°.159 783 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 171 362 451 68, com endereço residencial sito à Rua Manoel de Pinho, nº 050, Centro, Bodoquena/MS, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.0 - A legislação aplicável a este Termo Aditivo será a Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº. 004/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.0 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração as **Clausulas Terceira e Quarta** – do 2º Termo Aditivo ao contrato original nº 004/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.0 - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será compreendido entre o período de 02 de Maio de 2017 até 30 de novembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.0 - O valor ajustado é de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) mensais, com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, totalizando o valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) global.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.0 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária constante da clausula sexta do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.0 – Ficam ratificadas todas as demais clausulas constantes do contrato original nº 004/2014, passando este termo aditivo a fazer parte integrante daquele instrumento contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.0 - Ficará a cargo do contratante a publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial do Município, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bodoquena/MS, 02 de maio de 2017.


Raquel Fonseca Ferracini,
Diretor Presidente – contratante.


João Severino de Azevedo,
Contratado.

Testemunhas:

1)

2)

CPF/MF N°.

CPF/MF N°.

*Quinto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 004/2014 celebrado entre a **Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena/MS-Bodoprev** e o Senhor **João Severino de Azevedo***

A **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. nº **11.959.090/0001-69**, doravante denominado Contratado neste ato representado pela Presidente, a Sr^a **Raquel Fonseca Ferracini**, brasileira, casada, portadora do RG nº.1244346 -SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº.733.563.606-04, residente e domiciliada à Rua Jose Roque de Carvalho, nº. 300, Centro, Bodoquena/MS e **Sr. João Severino de Azevedo**, brasileiro, casado, portador do RG N°.159 783 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 171 362 451 68, com endereço residencial sito à Rua Manoel de Pinho, nº 050, Centro, Bodoquena/MS, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.0 - A legislação aplicável a este Termo Aditivo será a Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº. 004/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.0 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração as **Clausulas Terceira e Quarta** – do 2º Termo Aditivo ao contrato original nº 004/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.0 - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será compreendido entre o período de 02 de Maio de 2017 até 30 de novembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.0 - O valor ajustado é de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) mensais, com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, totalizando o valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) global.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.0 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária constante da clausula sexta do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.0 – Ficam ratificadas todas as demais clausulas constantes do contrato original nº 004/2014, passando este termo aditivo a fazer parte integrante daquele instrumento contratual.


CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.0 - Ficará a cargo do contratante a publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial do Município, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bodoquena/MS, 02 de maio de 2017.


Raquel Fonseca Ferracini,
Diretor Presidente – contratante.


João Severino de Azevedo,
Contratado.

Testemunhas:

1)

CPF/MF N°.

2)

CPF/MF N°.

*Quinto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 004/2014 celebrado entre a **Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena/MS-Bodoprev** e o Senhor **João Severino de Azevedo***

A **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **nº 11.959.090/0001-69**, doravante denominado Contratado neste ato representado pela Presidente, a Sr^a **Raquel Fonseca Ferracini**, brasileira, casada, portadora do RG nº.1244346 -SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº.733.563.606-04, residente e domiciliada à Rua Jose Roque de Carvalho, nº. 300, Centro, Bodoquena/MS e Sr. **João Severino de Azevedo**, brasileiro, casado, portador do RG Nº.159 783 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 171 362 451 68, com endereço residencial sito à Rua Manoel de Pinho, nº 050, Centro, Bodoquena/MS, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.0 - A legislação aplicável a este Termo Aditivo será a Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº. 004/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.0 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração as **Clausulas Terceira e Quarta** – do 2º Termo Aditivo ao contrato original nº 004/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.0 - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será compreendido entre o período de 02 de Maio de 2017 até 30 de novembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.0 - O valor ajustado é de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) mensais, com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, totalizando o valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) global.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.0 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária constante da clausula sexta do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.0 – Ficam ratificadas todas as demais clausulas constantes do contrato original nº 004/2014, passando este termo aditivo a fazer parte integrante daquele instrumento contratual.

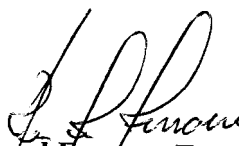
CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.0 - Ficará a cargo do contratante a publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial do Município, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Az

Bodoquena/MS, 02 de maio de 2017.



Raquel Fonseca Ferracini,
Diretor Presidente – contratante.



João Severino de Azevedo,
Contratado.

Testemunhas:

1)

2)

CPF/MF N°.

CPF/MF N°.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA

CONTRATO 004/2018

*Contrato de locação celebrado entre a **Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena/MS** e o Senhor João Severino de Azevedo.*

A **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. nº **11.959.090/0001-69**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pela Presidente, a Sr **Raquel Fonseca Ferracini**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1244346 SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº. 733.563.606-04, residente e domiciliada à Rua Jose Roque de Carvalho, nº. 300, Centro, Bodoquena/MS e o Sr João Severino de Azevedo, brasileiro, casado, portador do RG Nº 159783 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 171.362.451-68, com endereço residencial sito à Rua Manoel de Pinho, nº.050, Centro, Bodoquena/MS, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.0 - A legislação aplicável a este contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o **Processo de Dispensa de Licitação nº. 004/2018**, que passa fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.0 - O presente termo tem por objeto a Contratação de profissional de contabilidade para desempenhar os serviços de responsabilidade técnica contábil da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena- Bodoprev pelo período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, que integra a Dispensa de Licitação nº 004/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO

3.0 – O profissional contratado tem por atribuição a prestação de serviços de responsabilidade técnica contábil da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena- Bodoprev.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.0 - O prazo de vigência do presente Contrato será compreendido entre o período de 02 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018 podendo ser prorrogado ou aditado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.0 - O valor ajustado é de R\$ 641,67 (seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) mensais, totalizando R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais reais) global, com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, discriminados da seguinte forma:

Dispensa nº 004/2018					
Item	Especificação	Unidade	Qtde/ Meses	Valor Mensal	Valor Total



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA

01	Contratação de profissional de contabilidade para desempenhar os serviços de responsabilidade técnica contábil da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena- Bodoprev pelo período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.	locação	12	641,67	7.700,00
Valor Total					7.700,00

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.0 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 03.02 – Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena
- 09.272.202 – Gestão administrativa e financeira
 - 2.053- Manutenção das atividades ao RPPS
 - 0- Próprio
- 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS E ENCARGOS

7.0 - As despesas decorrentes dos tributos municipais devidos pelos serviços prestados como no caso de ISSQN, IRRF, etc., ficara a cargo do profissional.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1 - Ocorrerá à rescisão do presente contrato de prestação de serviços, de pleno direito, no caso de desistência de qualquer das partes contratantes.
- 8.2 - A rescisão poderá acontecer amigavelmente por interesse de qualquer uma das partes ou judicialmente caso não haja acordo entre as mesmas, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

9.1 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, havendo infração a qualquer uma das cláusulas deste contrato, facultando-se a parte inocente o direito de considerar rescindida a locação, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Contrato e, em caso de renovação será reajustado pelos índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Ficará a cargo do Locatário a publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial do Município, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Miranda/MS, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA

decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

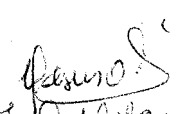
E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bodoquena/MS, 02 de janeiro de 2018.


Raquel Fonseca Ferracini
Diretora Presidente – Contratante


João Severino de Azevedo
Contratado

Testemunhas:


1) **Luciana de J. O. Delgado**
CPF/MF N°. 804.873.78172

2) **Adelaine C. das Neves**
CPF/MF N°. 030.538.961-95

DISPENSA Nº. 004/2018

EXECUÇÃO FINANCEIRA

PARTES:

Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena/MS – Contratante.

João Severino de Azevedo – Contratado.

OBJETO: Contratação de profissional de contabilidade para desempenhar os serviços de responsabilidade técnica contábil da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena- Bodoprev pelo período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

AUTORIZAÇÃO: 04/01/2018

CONTRATO	VALOR R\$	VIGÊNCIA
004/2018	12 x 641,67 = 7.700,00	02/01/2018 a 31/12/2018



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA**

CERTIFICADO DE DISPENSA Nº. 002/2018

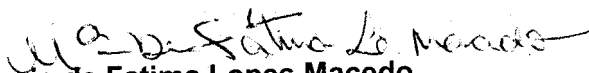
A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria 001/2018, composta por Maria de Fatima Lopes Macedo Ronaldo Gonçalves Ramos, Trindade Pereira dos Santos Silva justifica para os devidos fins a regularidade do procedimento de dispensa de acordo com o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

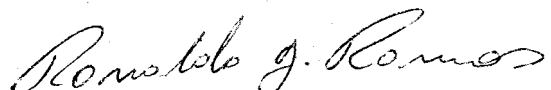
O artigo acima mencionado é claramente exemplificativo para aquisição de material de expediente para o uso no escritório da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena/ Bodoprev, no período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Desta forma a Comissão Permanente de Licitação, informa que as despesas com a contratação está amparada em sua base legal, razão que torna dispensável o Processo Licitatório.

Este é o nosso parecer.

Bodoquena - MS, 02 de janeiro de 2018.


Maria de Fatima Lopes Macedo
Presidente da CPL.


Ronaldo Gonçalves Ramos,

Membro.


Trindade Pereira dos Santos
Membro.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

BODOPREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2018

Objeto: Contratação de profissional de contabilidade para desempenhar os serviços de responsabilidade técnica contábil da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena- Bodoprev pelo período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Dotação:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03.02 – Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena

09.272.202 – Gestão administrativa e financeira

2.053- Manutenção das atividades ao RPPS

0- Próprio

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VALOR R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) global.

VIGENCIA DO CONTRATO: com inicio em 02/01/2018 e término em 31/12/2018.

Assinam: Raquel Fonseca Ferracini - Presidente - Contratante.

João Severino de Azevedo- Contratado.

Bodoquena – MS,02/01/2018.

Publicado por:

Luciana de Jesus Oliveira Delgado

Código Identificador:596C3552

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 10/01/2018. Edição 2012
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>


Proposta de serviço.

Para Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena- BODOPREV

Venho através deste encaminhar minha proposta de serviço de responsabilidade técnica Contábil para o período de 12 meses , para o ano de 2018.

Valor a título de honorários de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) global com valor mensal de R\$ 641,67 (seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

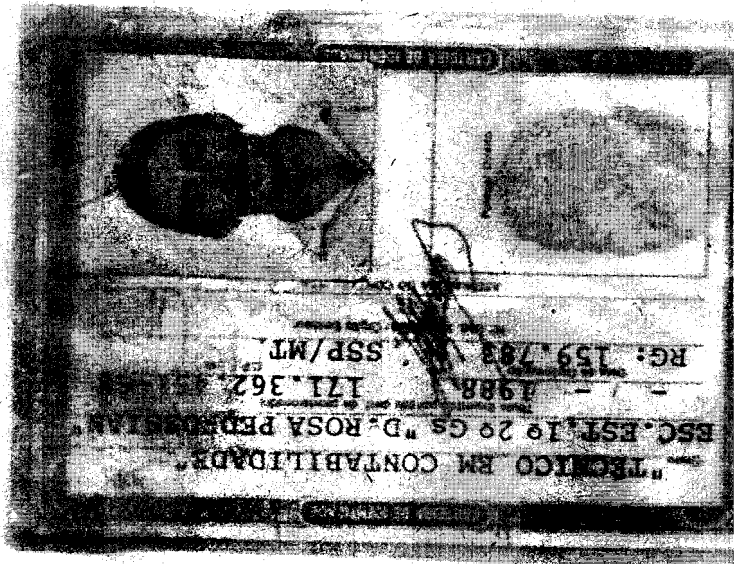
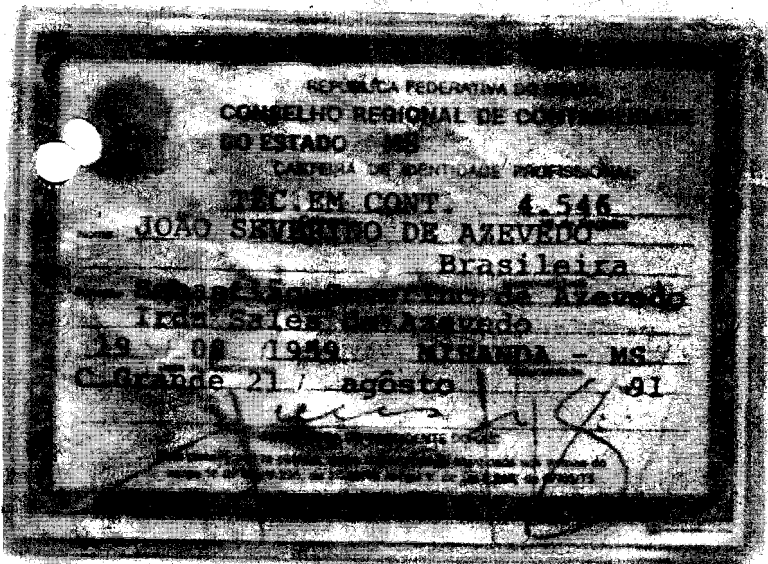
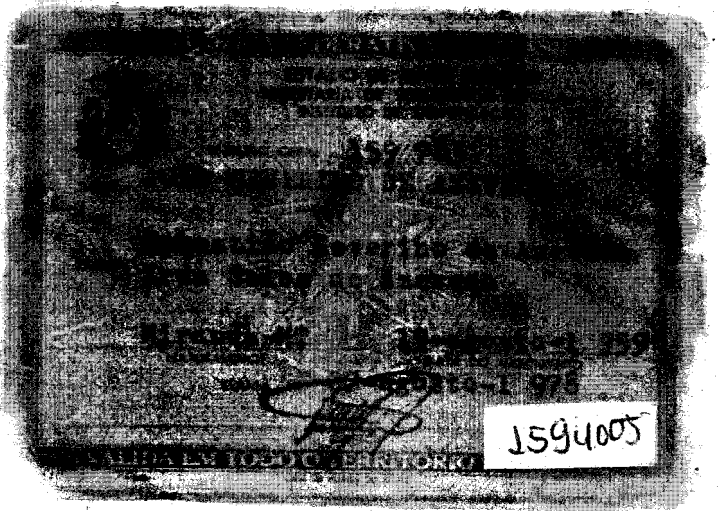
Atenciosamente


João Severino de Azevedo
Técnico em Contábil
TC/CRC-MS 4.546-8

TC/CRC –MS 45.46-8

Bodoquena – MS 22 de dezembro 2017

Rua Manoel de Pinho ,50 – CEP. 79.390.000 – Bodoquena - MS





Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.
Av. Gury Marques, 8000
Campo Grande MS - 79072-900
CNPJ 15.413.823/0001-50
Inscrição Estadual 28.105.553-0

Conta do mês: 05/2014
Seu número: 2635941

Cobrança MES (kWh): 206
Data de vencimento: 02/06/2014
Valor total a pagar (R\$): R\$114,60

Incidência sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. lei 10.438/02), e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima conta.

Dados cadastrais:

JOAO SEVERINO DE AZEVEDO
RUA MANOEL DE PINHO, 50
12.076.03.185000. CENTRO, BODOQUENA
BODOQUENA - 79390000, BODOQUENA, MS
Local: 8076 Etapa/Livro: 12/L7603A Equipamento: 030575 Tensão nominal ou contrat.: 127V/220V
Classe: RESIDENCIAL SubClasse: RESIDENCIAL
Fase: BIFASICO Cod.Fiscal de operacao: 5.258 B.G.33o

- NOTIFICACAO DE SUSPENSAO DE FORNECIMENTO**
- Até a presente data, não registramos o pagamento da seguinte fatura:
 - Referen Vencimento Valor (R\$)
 - 04/2014 02/05/2014 114,63
 - Esta unidade consum. estará sujeita a suspensão de fornecimento a partir de 05/06/2014, caso o pagamento não seja realizado. O encerramento da relação contratual poderá ocorrer 2(dois) ciclos de faturamento após a suspensão de fornecimento.
 - No ciclo da suspensão ou realização poderá ser cobrado o custo de disponibilidade.
 - Caso o pagamento já tenha sido realizado, favor desconsiderar esta notificação.

Datas importantes		Historico de Consumo							
Leit. Atual	20/05/2014	MAR/14	208	ABR/14	237	MAR/14	282	FEV/14	287
Leit. Anterior	17/04/2014	JAN/14	387	DEZ/13	287	NOV/13	222	OUT/13	170
Prox. Leitura	18/06/2014	SET/13	177	AGO/13	148	JUL/13	172	JUN/13	180
Emissao/Representacao	20/05/2014	MAR/13	250						

Descricao de consumo	CPF/CNPJ	Indicadores continuidade			
Equipamento 030575 KWH	17136245168	Conjunto ATIRANDA			
Leit. Atual (ANL) 9775		MAR/2014	DIC	FIC	DNIC
Leit. Anter 9569		Limite Anual 33,82	14,20	0,00	
Consumo Med/Fat 206/206		Limite Trim. 18,91	7,10	0,00	
Numero de Dias Faturado 33		Limite Mensal 8,45	3,55	4,65	
Consumo Medio Diario 6,05		Acurado 0,00	0,00	0,00	
Media 12 Ultim. Meses 229		EURO-Enc Uso Sist Dist R\$ 51,18			
Const. Fat./Fator Pot 1					

Detalhes do faturamento - Valores Faturados

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa	Total (R\$)
Consumo	206	0,357080	73,55
Pis			1,30
Cofins			5,98
Icms			20,20
Subtotal (R\$)			101,03

Outros Lançamentos, Cobranças e Serviços Autorizados

CONTR CUSTEIO SERV IL PUBLICA	8,83
MULTA CONTRA ANTERIOR Ref. 03/2014	2,43
JUROS CONTRA ANTERIOR Ref. 03/2014	0,87
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO Ref. 03/2014	1,44
Subtotal (R\$)	13,57
Total (R\$)	114,60

Composicao do Preço (Art. 31, Resolucao 166/2005)

Distribuição	Enc. Setoriais	Energia	Transmissão	Tributos	Soma
26,87	4,19	40,39	2,30	27,48	101,03

Tributos	Base de Calculo (R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
ICMS	101,03	20,00000	20,20
PIS	101,03	1,28510	1,30
COFINS	101,03	5,91880	5,98

Mensagens

- REAJUSTE TARIFARIO MEDIO DE 11,20%, CONFORME RESOLUCAO ANEEL HOMOLOGATORIA 1.725/2014, VIGENTE A PARTIR DE 08/04/2014.
- A PARTIR DE 2015 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO AÇIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR. DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO, NO MES DE MAIO VIGORARAA A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARIA EM R\$ 0,03 / KWH DE ACRESCIMO NO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM WWW.ANEEL.GOV.BR
DEBITOS: 04/2014 R\$ 114,63
FAT-08-2014405363682-30

Reservado ao Fisco Período Fiscal: 05/2014
5412.2008.83AD.72AD.5686.8211.CF08.6841

Emissão Autorizada por Declaração Especial Processo N. 11.07258/2014
Enersul comprovante de arrecadação

Código de arrecadação: 08-2014405363682-30
Unidade constituinte da UF: 05/2014
Valor (Ouro) a pagar: 02/06/2014 R\$114,60

836100000014 146000500000 001080020140 405363682304



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 004/2018.

Partes: Previdência Social dos Serv. Públicos Municipais de Bodoquena/MS – Contratante
João Severino de Azevedo- Contratado.

Objeto: Contratação de profissional de contabilidade para desempenhar os serviços de responsabilidade técnica contábil da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena- Bodoprev pelo período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018

Vigência: 02 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Valor: R\$ 641,67 (seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) mensais, totalizando R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) global.

Dotação Orçamentária:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03.02 – Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena

09.272.202 – Gestão administrativa e financeira

2.053- Manutenção das atividades ao RPPS

0- Próprio

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Data: Bodoquena - MS, 02 de janeiro de 2018.

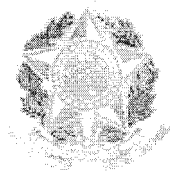
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.


RAQUEL FONSECA FERRACINI
Diretora Presidente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO MS
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 T.C. EM CONT. 4.546
 Nome: JOAO SEVERINO DE AZEVEDO
 Nacionalidade: Brasileira
 Pai: Sebastião Severino de Azevedo
 Mãe: Irda Sales de Azevedo
 Data de Nascimento: 19 / 08 / 1959
 Local de Nascimento: MIRANDA - MS
 Data de Emissão: C. Grande 21 / agosto 91
 Assinatura do Presidente do Conselho

Esta carteira só tem validade se estiver acompanhada do documento de identificação emitido em virtude do artigo 18 da Lei nº 2.236, de 27 de maio de 1954 e do artigo 1º da Lei nº 2.237, de 27 de maio de 1954.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO MS
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 T.C. EM CONT. 171.362
 Nome: D. ROSA FERREIRA
 Nacionalidade: Brasileira
 Data de Nascimento: 1988
 Local de Nascimento: D. ROSA FERREIRA
 Data de Emissão: RG: 159.783 SSP/MT



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOAO SEVERINO DE AZEVEDO
REGISTRO.....	: MS-004546/O-8
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 171.362.451-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CAMPO GRANDE, 20.02.2018 as 16:38:38.

Válido até: 31.03.2018.

Código de Controle: 131405.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Bodoquena-MS.

PORTARIA Nº 001/2018

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO PARA O ANO DE 2018 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bodoquena-MS - Bodoprev, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 37 da Lei Municipal Nº. 021/2009 e em conformidade com o art. 51, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores Maria de Fátima Lopes Macedo , Ronaldo Gonçalves Ramos e Trindade Pereira dos Santos: sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Permanente de Licitação-CPL, responsável pelo julgamento de propostas objetivando a contratação de Serviços Técnicos Previdenciários, Consultorias e Assessorias Administrativas Previdenciárias , Contábeis e Financeiras, Compras e Quaisquer outros Serviços de Natureza em Geral a cargo da Bodoprev, para o exercício de 2018.

Parágrafo Único – Os serviços prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL serão considerados de natureza relevante e sem ônus para a Bodoprev.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 dezembro de 2017.

Bodoquena-MS, 02 de Janeiro de 2018.


Raquel Fonseca Ferracini
Diretora Presidente

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 004/2014 celebrado entre a Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena/MS-Bodoprev e o Senhor João Severino de Azevedo

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. nº **11.959.090/0001-69**, doravante denominado Contratado neste ato representado pela Presidente, a Sr^a **Raquel Fonseca Ferracini**, brasileira, casada, portadora do RG nº.1244346 -SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº.733.563.606-04, residente e domiciliada à Rua Jose Roque de Carvalho, nº. 300, Centro, Bodoquena/MS e **Sr. João Severino de Azevedo**, brasileiro, casado, portador do RG N°.159 783 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 171 362 451 68, com endereço residencial sito à Rua Manoel de Pinho, nº 050, Centro, Bodoquena/MS, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.0 - A legislação aplicável a este Termo Aditivo será a Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº. 004/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.0 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração as **Clausulas Terceira e Quarta** do 2º Termo Aditivo ao contrato original nº 004/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.0 - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será compreendido entre o período de 30 de Setembro de 2016 até 29 de abril de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.0 - O valor ajustado é de R\$ 835,82 (oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos) mensais, com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, totalizando o valor de R\$ 5.850,74 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) global.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.0 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária constante da clausula sexta do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

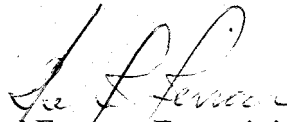
6.0 – Ficam ratificadas todas as demais clausulas constantes do contrato original nº 004/2014, passando este termo aditivo a fazer parte integrante daquele instrumento contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.0 - Ficará a cargo do contratante a publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial do Município, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bodoquena/MS, 30 de setembro de 2016.



Raquel Fonseca Ferracini,
Dirétor Presidente – contratante.



João Severino de Azevedo,
Contratado.

Testemunhas:

1)

2)

CPF/MF N°.

CPF/MF N°.

*Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 004/2014 celebrado entre a **Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena/MS-Bodoprev** e o **Senhor João Severino de Azevedo***

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. nº **11.959.090/0001-69**, doravante denominado Contratado neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **José Guilherme de Araújo**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.195.682-SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº. 103.755.111-72, residente e domiciliado à Rua Silvio de Castro Cunha, nº. 267, Centro, Bodoquena/MS e Sr. **João Severino de Azevedo**, brasileiro, casado, portador do RG Nº.159 783 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 171 362 451 68, com endereço residencial sito à Rua Manoel de Pinho, nº 050, Centro, Bodoquena/MS, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.0 - A legislação aplicável a este Termo Aditivo será a Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº. 004/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.0 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração as **Clausulas Terceira e Quarta** do 2º Termo Aditivo ao contrato original nº 004/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.0 - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será compreendido entre o período de 01 de Março de 2016 até 30 de Setembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.0 - O valor ajustado é de R\$ 835,82 (oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos) mensais, com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, totalizando o valor de R\$ 5.850,74 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) global.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.0 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária constante da clausula sexta do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

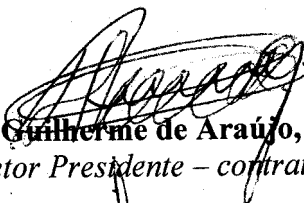
6.0 - Ficam ratificadas todas as demais clausulas constantes do contrato original nº 004/2014, passando este termo aditivo a fazer parte integrante daquele instrumento contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

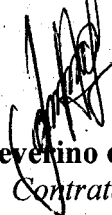
7.0 - Ficará a cargo do contratante a publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial do Município, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bodoquena/MS, 22 de fevereiro de 2016.



José Guilherme de Araújo,
Diretor Presidente – contratante.



João Severino de Azevedo,
Contratado.

Testemunhas:

1)

2)

CPF/MF N°.

CPF/MF N°.

Justificativa Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2014

Para alterar as cláusulas terceira do valor e cláusula quarta da vigência do segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 004/2014.

Através do presente termo aditivo pretende a Previdência alterar a cláusula terceira do valor e a cláusula quarta da vigência constante do segundo termo aditivo ao contrato 004/2014 com o senhor João Severino de Azevedo, por se tratar de um profissional de contabilidade, muito bem conceituado no mercado com muita experiência no ramo na atividade em que atua e considerando o baixo custo cobrado pelo profissional, estando perfeitamente dentro das possibilidades financeiras da instituição, e levando se em conta principalmente que o município, através do executivo, e nem o legislativo, estejam em condições de atender a Bodoprev com a cedência de um profissional da área de contabilidade para atuar na instituição para desenvolver a atividade.

Assim sendo, as despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

- 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 03.02 – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena
- 09.272.202 – Gestão Administrativa e Financeira
 - 2.053 – Manutenção das Atividades do RPPS
 - 0 – Próprio
- 33.90.36.00 – outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Bodoquena - MS 22 de Fevereiro de 2016.


Raquel Fonseca Ferracine
Diretora Financeira

Parecer Jurídico Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2014

Para alterar as cláusulas terceira do valor e cláusula Quarta da vigência do contrato de prestação de serviços nº 004/2014, antes do término do prazo da vigência do contrato originalmente estabelecido.

Pretendendo a Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-MS, através do presente termo aditivo alterar a cláusula terceira do valor e a cláusula quarta da vigência constante do segundo termo aditivo com o senhor João Severino de Azevedo, profissional de contabilidade, contratado para desenvolver a atividade de responsabilidade técnica contábil junto a Instituição Previdenciária – BODOPREV.

A lei 8.666/93 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações elencadas no citado normativo legal.

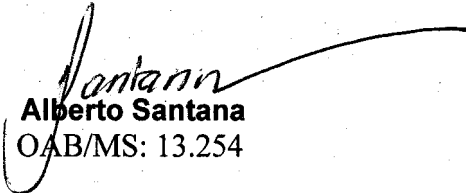
Ademais, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente para assinar ajuste, em conformidade com o previsto no artigo 57, § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Assim sendo, o termo aditivo ao contrato é perfeitamente cabível, não havendo óbice na formalização do referido termo aditivo.

Portanto, satisfeitas as exigências da Legislação supra mencionada, opino pelo deferimento da prorrogação do contrato através do presente termo aditivo.

Este é o nosso parecer.

Bodoquena - MS 22 de Fevereiro de 2016.


Alberto Santana
OAB/MS: 13.254

**Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-
BODOPREV.**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2014

Objeto: Alterações as Clausulas **Terceira do Prazo** e da **Clausula Quarta** da Vigência do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 004/2014.

Dotação.

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03.02 – Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena

09.272.202-Gestão Administrativa e Financeira

2.053 – Manutenção das Atividades ao RPPS

0 - Próprio

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VALOR: de R\$ 835,82 (Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 5.850,74 (cinco mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Setenta e Quatro Centavos) global.

VIGENCIA DO CONTRATO: com inicio em 01/03/2016 e término em 30/09/2016.

ASSINAM: JOSÉ GUILHERME DE ARAÚJO - PRESIDENTE - Contratante.

João Severino de Azevedo;- Contratado.

Bodoquena – MS, 22/02/2016.

**SOLICITAÇÃO DE EMPENHO 22/02/2016.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 004/2014.**

De: Comissão de Licitação

Para: Contabilidade

Solicitamos deste departamento, que seja feito o empenho em favor do senhor :

João Severino de Azevedo.

O valor de R\$ 835,82 (oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos) mensais com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. Totalizando o valor global de R\$ 5.850,74 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).

OBJETO: Alterações as clausulas **terceira** do prazo e **quarta** da vigência do segundo termo aditivo ao contrato original nº 004/2014, com vigência deste termo de 01 de Março a 30 de Setembro de 2016.

Dotação:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

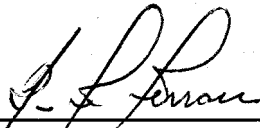
03.02 – Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena

09.272.202-Gestão Administrativa e Financeira

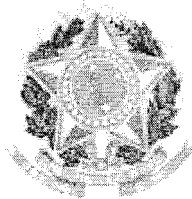
2.053 – Manutenção das Atividades ao RPPS

0 - Próprio

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.



Raquel Fonseca Ferracine.
Diretora financeira



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MATO GROSSO DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOAO SEVERINO DE AZEVEDO
REGISTRO.....	: MS-004546/O-8
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 171.362.451-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CAMPO GRANDE, 26.02.2016 as 21:05:37.

Válido até: 31.03.2016.

Código de Controle: 134323.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.

**Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-
BODOPREV.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2014

Objeto: Alteração a Clausula Terceira do Prazo do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 004/2014.

Dotação.

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03.02 – Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena

09.272.202-Gestão Administrativa e Financeira

2.053 – Manutenção das Atividades ao RPPS

0 - Próprio

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VALOR: de R\$ 746,00 (Setecentos e quarenta e seis reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 5.222,00 (cinco mil e duzentos e vinte e dois reais) global.

VIGENCIA DO CONTRATO: com início em 01/08/2015 e término em 29/02/2016.

ASSINAM: JOSÉ GUILHERME DE ARAÚJO - PRESIDENTE - Contratante.

João Severino de Azevedo; - Contratado.

Bodoquena – MS, 20/07/2015.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA**

**Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-
BODOPREV.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2014

Objeto: Alteração a Clausula Quarta do Prazo e a Clausula Quinta do Valor, ficando ratificadas as demais clausulas do contrato original nº 004/2014.

Dotação.

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03.02 – Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena

09.272.202-Gestão Administrativa e Financeira

2.053 – Manutenção das Atividades ao RPPS

0 - Próprio

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VALOR: de R\$ 746,00 (Setecentos e quarenta e seis reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 5.222,00 (cinco mil e duzentos e vinte e dois reais) global.

VIGENCIA DO CONTRATO: com inicio em 01/01/2015 e término em 31/07/2015.

ASSINAM: JOSÉ GUILHERME DE ARAÚJO - PRESIDENTE - Contratante.

João Severino de Azevedo;- Contratado.

Bodoquena – MS, 23/12/2014.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA**

**Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-
BODOPREV.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2014

Objeto: Contratação de profissional de contabilidade para desempenhar os serviços de responsabilidade técnica contábil da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-Bodoprev pelo período referente aos meses de junho a dezembro de 2014.

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.02 – Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena
09.272.202-Gestão Administrativa e Financeira
2.053 – Manutenção das Atividades ao RPPS
0 - Próprio
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VALOR: de R\$ 700,00 (Setecentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 4.900,00 (Quatro mil e Novecentos reais) global.

VIGENCIA DO CONTRATO: com início em 01/06/2014 e término em 31/12/2014.

ASSINAM: JOSÉ GUILHERME DE ARAÚJO - PRESIDENTE - Contratante.
João Severino de Azevedo;- Contratado.

Bodoquena – MS, 26/05/2014.

*Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 004/2014 celebrado entre a **Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena/MS-Bodoprev** e o Senhor João Severino de Azevedo*

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **nº 11.959.090/0001-69**, doravante denominado Contratado neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **José Guilherme de Araújo**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.195.682-SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº. 103.755.111-72, residente e domiciliado à Rua Silvio de Castro Cunha, nº. 267, Centro, Bodoquena/MS e Sr. **João Severino de Azevedo**, brasileiro, casado, portador do RG Nº.159 783 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 171 362 451 68, com endereço residencial sito à Rua Manoel de Pinho, nº 050, Centro, Bodoquena/MS, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.0 - A legislação aplicável a este Termo Aditivo será a Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº. 004/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.0 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração a **Clausula Terceira** – do 1º Termo Aditivo ao contrato original nº 004/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.0 - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será compreendido entre o período de 01 de Agosto de 2015 até 29 de Fevereiro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.0 - O valor ajustado é de R\$ 746,00 (setecentos e quarenta e seis reais) mensais, com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, totalizando o valor de R\$ 5.222,00 (cinco mil, duzentos e vinte e dois reais) global.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.0 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária constante da clausula sexta do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO


6.0 – Ficam ratificadas todas as demais clausulas constantes do contrato original nº 004/2014, passando este termo aditivo a fazer parte integrante daquele instrumento contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO


7.0 - Ficará a cargo do contratante a publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial do Município, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bodoquena/MS, 20 de Julho de 2015.



José Guilherme de Araujo,
Diretor Presidente – contratante.



João Severino de Azevedo,
Contratado.

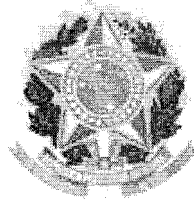
Testemunhas:

1)

2)

CPF/MF N°.

CPF/MF N°.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MATO GROSSO DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOAO SEVERINO DE AZEVEDO
REGISTRO..... : MS-004546/O-8
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 171.362.451-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CAMPO GRANDE, 27.07.2015 as 23:02:08.

Válido até: 31.07.2015.

Código de Controle: 123707.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DE MS
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
TÉCNICO EM CONTABILIDADE 4.546
 Nome: **JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO**
 Nacionalidade: **Brasileira**
 Filiação: **Sebastião Severino de Azevedo**
Irda Sales de Azevedo
 Data de Nascimento: **19 / 08 / 1959** MIRANDA - MS
 Local de Nascimento: **C. Grande 21 / agosto 1991**

Assinatura do Presidente do CRB: *[Handwritten Signature]*
 Assinatura do Profissional: *[Handwritten Signature]*

Este cartão tem validade pública, como documento de identificação profissional, nos termos da Lei nº 18 de 19 de 1964, de 27 de agosto, Artigo 1º da Lei nº 18 de 1964, de 27 de agosto.

ASSOCIAÇÃO DE CONTABILISTAS
 RG: 159.788 / SSP/MT
 171.362 / 1988
 TÍTULO ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO
 ISC. EST. 19 29 GS "D. ROSA PEREIRA"
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE

D. ROSA PEREIRA
 [Fingerprint]

**Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-
BODOPREV.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2014

Objeto: Alteração a Clausula Terceira do Prazo do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 004/2014.

Dotação.

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03.02 – Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena

09.272.202-Gestão Administrativa e Financeira

2.053 – Manutenção das Atividades ao RPPS

0 - Próprio

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VALOR: de R\$ 746,00 (Setecentos e quarenta e seis reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 5.222,00 (cinco mil e duzentos e vinte e dois reais) global.

VIGENCIA DO CONTRATO: com inicio em 01/08/2015 e término em 29/02/2016.

ASSINAM: JOSÉ GUILHERME DE ARAÚJO - PRESIDENTE - Contratante.

João Severino de Azevedo;- Contratado.

Bodoquena – MS, 20/07/2015.

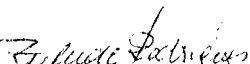
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
BODOQUENA/MS - BODOPREV


Conselho Curador
Gestão 2013 / 2016


Parecer nº. 004/2014

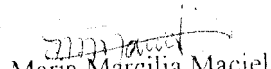
Assunto: **Contratação de 01 Profissional Contábil**

O Presidente do Conselho Curador da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Bodoquena-BODOPREV, no uso de suas atribuições legais, após reunião com demais Conselheiros, em análise ao Ofício nº059/2014-BODOPREV, referente solicitação de contratação de 01(um) profissional na área de contabilidade, o Conselho da o parecer favorável na Contratação do Profissional o Sr. João Severino de Azevedo, pelo fato de oferecer o menor valor R\$ 700,00(setecentos reais mensais), lembramos aos diretores que antes da efetivação é preciso solicitar deste profissional se o mesmo possui habilidades para a função, por se tratar de serviços contábeis públicos e previdenciários

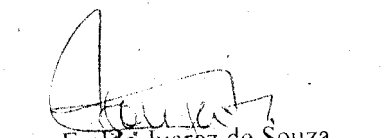

Zuleide Rodrigues
Conselheira


Nerli de Jesus Figueiredo
Conselheira


Fernanda Evelyn Fernandes
Conselheira


Maria Marcilia Maciel
Conselheira

Jairo Barbosa de Souza
Conselheiro


Eraldo Juarez de Souza
Presidente do Conselho Curador

Bodoquena-MS, 21 de maio de 2014.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 004/2014 celebrado entre a Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena/MS-Bodoprev e o Senhor João Severino de Azevedo

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. nº 11.959.090/0001-69, doravante denominado Contratado neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **José Guilherme de Araújo**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.195.682-SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº. 103.755.111-72, residente e domiciliado à Rua Silvío de Castro Cunha, nº. 267, Centro, Bodoquena/MS e Sr. **João Severino de Azevedo**, brasileiro, casado, portador do RG Nº.159 783 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 171 362 451 68, com endereço residencial sito à Rua Manoel de Pinho, nº 050, Centro, Bodoquena/MS, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.0 - A legislação aplicável a este Termo Aditivo será a Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº. 004/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.0 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração a **Clausula Quarta** – do Prazo – e a **Clausula Quinta** – do Valor, do contrato original nº 004/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.0 - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será compreendido entre o período de 01 de Janeiro até 31 de Julho de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.0 - O valor ajustado é de R\$ 746,00 (setecentos e quarenta e seis reais) mensais, com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, totalizando o valor de R\$ 5.222,00 (cinco mil, duzentos e vinte e dois reais) global.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.0 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária constante da clausula sexta do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.0 – Ficam ratificadas todas as demais clausulas constantes do contrato original nº 004/2014, passando este termo aditivo a fazer parte integrante daquele instrumento contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.0 - Ficará a cargo do contratante a publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial do Município, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.


Bodoquena/MS, 23 de Dezembro de 2014.


Av. 13 de Maio, 305 Centro C.N.P.J nº. 15.465.016/0001-47
CEP.: 79390-000 – Fone/Fax: 0XX 67 3268-1383

Handwritten signatures



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA**


José Guilherme de Araújo,
Diretor Presidente – contratante.


João Severino de Azevedo,
Contratado.

Testemunhas:

1)

2)

CPF/MF N°.

CPF/MF N°.

PARECER JURÍDICO

SOLICITANTE: Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena/MS.

ASSUNTO: Prorrogação de contrato via termo aditivo.

Consulta-nos o Ilustre Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena/MS – BODOPREV, para emissão de Parecer Jurídico sobre a possibilidade da prorrogação de contratos via termo aditivo dos prestadores de serviços com a autarquia municipal.

É o breve relato.

Não há óbice na formalização do respectivo termo aditivo, antes do término do prazo de vigência dos contratos originalmente estabelecidos, recomendando-se que a autarquia municipal consulte o particular sobre a sua intenção de prorrogar o ajuste e, após essas tratativas, formalize o termo aditivo com efeitos futuros, a partir do primeiro dia após o fim do prazo de vigência originalmente estabelecido.

A lei n. 8.666/93 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações elencadas no citado normativo legal. Ademais, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei n. 8.666/93.

A celebração do referido Termo Aditivo pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a autarquia municipal, além dos originalmente previstos.

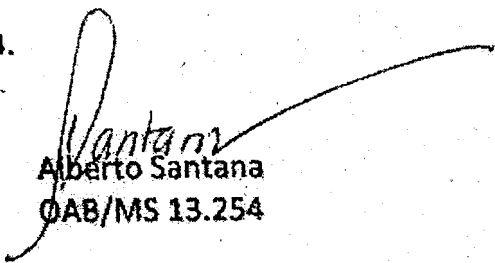
Pelo exposto, **OPINAMOS PELO DEFERIMENTO** da prorrogação dos contratos com os prestadores de serviços através do termo aditivo.

É o parecer.

S.M.J., à apreciação do Ilustre Presidente.

Campo Grande-MS, 11 de novembro de 2014.

Ademir de Oliveira
OAB/MS 5.425


Alberto Santana
OAB/MS 13.254



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 004/2014 celebrado entre a Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena/MS-Bodoprev e o Senhor João Severino de Azevedo

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. nº **11.959.090/0001-69**, doravante denominado Contratado neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **José Guilherme de Araújo**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.195.682-SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº. 103.755.111-72, residente e domiciliado à Rua Silvio de Castro Cunha, nº. 267, Centro, Bodoquena/MS e Sr. **João Severino de Azevedo**, brasileiro, casado, portador do RG Nº.159 783 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 171 362 451 68, com endereço residencial sito à Rua Manoel de Pinho, nº 050, Centro, Bodoquena/MS, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.0 - A legislação aplicável a este Termo Aditivo será a Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº. 004/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.0 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração à **Clausula Quarta** – do Prazo – e a **Clausula Quinta** – do Valor, do contrato original nº 004/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.0 - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será compreendido entre o período de 01 de Janeiro até 31 de Julho de 2015.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.0 - O valor ajustado é de R\$ 746,00 (setecentos e quarenta e seis reais) mensais, com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, totalizando o valor de R\$ 5.222,00 (cinco mil, duzentos e vinte e dois reais) global.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.0 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária constante da clausula sexta do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.0 - Ficam ratificadas todas as demais clausulas constantes do contrato original nº 004/2014, passando este termo aditivo a fazer parte integrante daquele instrumento contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.0 - Ficará a cargo do contratante a publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial do Município, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

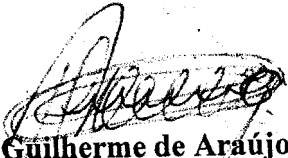
E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.


Bodoquena/MS, 23 de Dezembro de 2014.

Av. 13 de Maio, 305 Centro C.N.P.J nº. 15.465.016/0001-47
CEP.: 79390-000 – Fone/Fax: 0XX 67 3268-1383



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA**


José Guilherme de Araújo,
Diretor Presidente – contratante.


João Severino de Azevedo,
Contratado.

Testemunhas:

1)

2)

CPF/MF N°.

CPF/MF N°.

PARECER JURÍDICO

SOLICITANTE: Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena/MS.

ASSUNTO: Prorrogação de contrato via termo aditivo.

Consulta-nos o Ilustre Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena/MS – BODOPREV, para emissão de Parecer Jurídico sobre a possibilidade da prorrogação de contratos via termo aditivo dos prestadores de serviços com a autarquia municipal.

É o breve relato.

Não há óbice na formalização do respectivo termo aditivo, antes do término do prazo de vigência dos contratos originalmente estabelecidos, recomendando-se que a autarquia municipal consulte o particular sobre a sua intenção de prorrogar o ajuste e, após essas tratativas, formalize o termo aditivo com efeitos futuros, a partir do primeiro dia após o fim do prazo de vigência originalmente estabelecido.

A lei n. 8.666/93 admite à prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações elencadas no citado normativo legal. Ademais, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei n. 8.666/93.

A celebração do referido Termo Aditivo pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a autarquia municipal, além dos originalmente previstos.

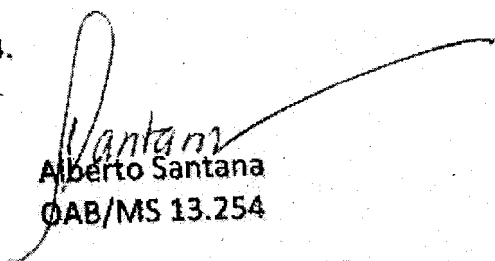
Pelo exposto, OPINAMOS PELO DEFERIMENTO da prorrogação dos contratos com os prestadores de serviços através do termo aditivo.

É o parecer.

S.M.J., à apreciação do Ilustre Presidente.

Campo Grande-MS, 11 de novembro de 2014.

Ademir de Oliveira
OAB/MS 5.425



Alberto Santana
OAB/MS 13.254



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA**

**Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-
BODOPREV.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2014

Objeto: Alteração a Clausula Quarta do Prazo e a Clausula Quinta do Valor, ficando ratificadas as demais clausulas do contrato original nº 004/2014.

Dotação.

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03.02 – Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena

09.272.202-Gestão Administrativa e Financeira

2.053 – Manutenção das Atividades ao RPPS

0 - Próprio

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VALOR: de R\$ 746,00 (Setecentos e quarenta e seis reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 5.222,00 (cinco mil e duzentos e vinte e dois reais) global.

VIGENCIA DO CONTRATO: com inicio em 01/01/2015 e término em 31/07/2015.

ASSINAM: JOSÉ GUILHERME DE ARAÚJO - PRESIDENTE - Contratante.

João Severino de Azevedo;- Contratado.

Bodoquena – MS, 23/12/2014.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 050/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 052/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 057/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 061/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 062/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 063/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 065/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 066/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 067/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 069/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 071/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 072/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 073/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 074/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 075/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 076/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 077/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 078/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 079/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 080/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 081/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 082/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 083/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 084/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 085/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 086/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 087/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 088/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 089/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 090/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 091/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 092/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 093/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 094/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 095/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 096/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 097/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 098/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 099/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 100/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2014 DE DEZEMBRO DE 2014

EDITAL ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

do Município de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.1096 de 19 de Junho de 2014 e Lei nº 1.121 de 03 de Dezembro de 2014;

Autórizo a Suplementar por Anulação de Dotações orçamentárias no âmbito dos limites estabelecidos pela Câmara Municipal; para reforço das despesas:

Salúde
 Despesa da Secretaria de Saúde
 R\$ 1.000,00
 R\$ Imp. - Saúde

IES..... R\$ 1.000,00
 trata o presente crédito correção por conta da anulação total das dotações orçamentárias:
Salúde
 Despesa da Secretaria de Saúde
 R\$ 1.000,00
 R\$ Imp. - Saúde

em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
 Guia - MS, 22 de Dezembro de 2014.



JACOMO DAGOSTIN
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
FUTURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS
 nº 92/2014
 Inexigibilidade 11/2014
 de Jardim e a Empresa: O SIA e BRASIL TELECOM MULTIMÍDIA
DE EMPRESA DE SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA DE 20
DATA CENTER.
 Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

de Administração
 das atividades da Secretaria Municipal de Administração.
 Terceiros - Pessoa Jurídica
 O e doze mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos),
 licitação e acionista (treze reais e dez centavos) mensais,
 de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a

PORTARIA 446/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulares aos servidores abaixo relacionados e dá outras providências".
JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII.

RESOLVE:
 Art. 1º Conceder Férias Regulares por 30 (trinta) dias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

NOME	FUNÇÃO	AQUISIÇÃO
Antonio Humberto de Souza Pinto	Motorista	2013/2014
Dirceu de Melo Pereira	Motorista	2013/2014
Frederich Edgar Sechmann	Motorista	2013/2014
Isabelino Arguelho	Motorista	2013/2014
Leão Lopes Correa	Motorista	2013/2014
Maria Aparecida de Souza	Motorista	2013/2014
Maria José de Oliveira	Motorista	2013/2014

Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão início a partir de 01.01.2015 à 30.01.2015, com retorno previsto para 31.01.2015.
 Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS
 Em 19 de Dezembro de 2014

JACOMO DAGOSTIN
 Prefeito

PORTARIA 447/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulares ao Servidor **JOSE PEREIRA FURLANI** e dá outras providências".
JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII.

RESOLVE:
 Art. 1º Conceder Férias Regulares por 30 (trinta) dias, ao Servidor **JOSE PEREIRA FURLANI**, do cargo efetivo de Garf, símbolo I - A3, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito período de aquisição 2013/2014.
 Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão início a partir de 02.01.2014 à 31.01.2015, com retorno previsto para 01.02.2015.
 Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS
 Em 19 de Dezembro de 2014

JACOMO DAGOSTIN
 Prefeito

PORTARIA 448/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulares a Servidora **WALDECIRA MENDES DA COSTA** e dá outras providências".
JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII.

RESOLVE:
 Art. 1º Conceder Férias Regulares por 30 (trinta) dias, a Servidora **WALDECIRA MENDES DA COSTA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, símbolo I A2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, período de aquisição 2013/2014.
 Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão início a partir de 05.01.2015 à 03.02.2015, com retorno previsto para 04.02.2015.
 Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS
 Em 19 de Dezembro de 2014

JACOMO DAGOSTIN
 Prefeito

PORTARIA 449/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 050/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 052/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 057/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 061/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 062/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 063/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 065/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 066/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 067/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 069/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 071/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 072/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 073/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 074/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 075/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 076/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 077/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 078/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 079/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 080/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 081/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 082/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 083/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 084/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 085/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 086/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 087/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 088/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 089/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 090/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 091/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 092/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 093/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 094/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 095/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 096/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 097/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 098/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 099/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 100/2014

O Município de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul, RETIFICA a publicação do jornal Estado do Paraná, página 08, da data 05/12/2014.

ONDE SE LÊ:
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 050/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 052/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 057/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 061/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 062/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 063/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 065/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 066/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 067/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 069/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 071/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 072/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 073/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 074/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 075/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 076/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 077/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 078/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 079/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 080/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 081/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 082/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 083/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 084/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 085/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 086/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 087/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 088/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 089/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 090/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 091/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 092/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 093/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 094/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 095/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 096/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 097/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 098/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 099/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 100/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO
 O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Sr. **JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO**, devidamente qualificado nos autos do processo administrativo nº 103/2014, com objeto de licitação nº 001/2014, para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos, na Av. Visconde de Taunay, S/N Centro de Bodoquena/MS, a locação de 01 (um) imóvel comercial, na Av. Visconde de Taunay, S/N Centro de Bodoquena/MS, com destinação de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICA a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2014
DISPENSA Nº 35/2014
FAVORÉCIDO: ODILSON BARBOSA NOGUEIRA
Valor mensal do aluguel: R\$ 1.736,79 (um mil setecentos e trinta e seis reais e nove centavos), valor total R\$ 20.841,48, vinte mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos.
Prazo: 12(dozes) meses
Nioaque - MS, 19 de Junho de 2014.
GERSON GARCIA SERPA - Prefeito Municipal

Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena - BODOPREV

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2014

Objeto: Alteração a Clausula Quarta do Prazo e a Clausula Quinta do Valor, ficando ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 004/2014.

Dotação.
 03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 03.02 - Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena
 09.272.202-Gestão Administrativa e Financeira
 2.053 - Manutenção das Atividades ao RPPS

0 - Proprio
 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
VALOR: de R\$ 746,00 (Setecentos e quarenta e seis reais) e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 5.222,00 (cinco mil e duzentos e vinte e dois reais) global.

VIGENCIA DO CONTRATO: com início em 01/01/2015 e término em 31/07/2015.

ASSINAM: José Guilherme de Araújo - Presidente - Contratante.
 João Severino de Azevedo - Contratado.
 Bodoquena - MS, 23/12/2014.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA

Parecer Jurídico Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2014

Versa o presente Termo Aditivo sobre a alteração da cláusula quarta – do prazo e da cláusula quinta – do valor, do contrato original nº 004/2014, para contratação de profissional de contabilidade para desempenhar os serviços de responsabilidade técnica contábil da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena (BODOPREV), elevando a sua vigência pelo período referente aos meses de janeiro a julho de 2015.

A cláusula quinta alterar o valor mensal para 746,00 (setecentos e quarenta e seis reais) mensais, perfazendo o valor total do período em R\$ 5.222,00 (cinco mil, duzentos e vinte e dois reais) global.

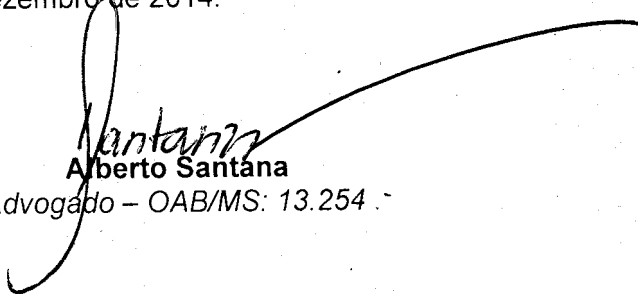
A lei 8.666/93 admite a prorrogação de contratos, desde que observada determinadas situações elencadas no citado normativo legal.

Ademais a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente para assinar ajuste, em conformidade com o previsto no artigo 57, § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Assim sendo, o termo aditivo pretendido é perfeitamente cabível, não havendo óbice na formalização do referido termo aditivo.

É o parecer.

Bodoquena – MS, 23 de dezembro de 2014.


Alberto Santana
Advogado – OAB/MS: 13.254 .-

PARECER JURÍDICO

SOLICITANTE: Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena/MS.

ASSUNTO: Prorrogação de contrato via termo aditivo.

Consulta-nos o Ilustre Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena/MS – BODOPREV, para emissão de Parecer Jurídico sobre a possibilidade da prorrogação de contratos via termo aditivo dos prestadores de serviços com a autarquia municipal.

É o breve relato.

Não há óbice na formalização do respectivo termo aditivo, antes do término do prazo de vigência dos contratos originalmente estabelecidos, recomendando-se que a autarquia municipal consulte o particular sobre a sua intenção de prorrogar o ajuste e, após essas tratativas, formalize o termo aditivo com efeitos futuros, a partir do primeiro dia após o fim do prazo de vigência originalmente estabelecido.

A lei n. 8.666/93 admite à prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações elencadas no citado normativo legal. Ademais, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei n. 8.666/93.

A celebração do referido Termo Aditivo pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a autarquia municipal, além dos originalmente previstos.

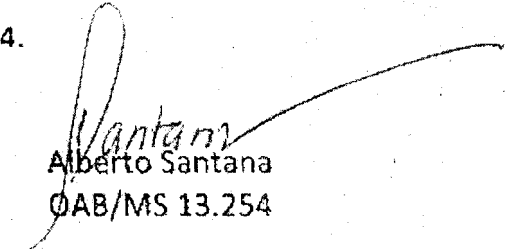
Pelo exposto, OPINAMOS PELO DEFERIMENTO da prorrogação dos contratos com os prestadores de serviços através do termo aditivo.

É o parecer.

S.M.J., à apreciação do Ilustre Presidente.

Campo Grande-MS, 11 de novembro de 2014.

Ademir de Oliveira
OAB/MS 5.425



Alberto Santana
OAB/MS 13.254

**Instituto de Previdência Social dos Servidores do
Município de Bodoquena-MS.**

PORTARIA Nº. 001/2014.

**NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO PARA O ANO DE 2014 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-MS-
BODOPREV, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade
com o artigo 51, parágrafo 4º da Lei Federal nº .8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.


RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores membros respectivos do Conselho Curador e do Conselho Fiscal: **JAIRO BARBOSA DE SOUZA, NERLI MARIA DE FIGUEIREDO E AILTON DOS SANTOS**, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação, responsável pelo julgamento de propostas objetivando a contratação de Serviços Técnicos, Previdenciários, Consultorias Administrativas, Previdenciárias, Contábeis, Financeiras e Assessorias em Geral, Compras e Quaisquer outros Serviços a cargo da Bodoprev, no exercício de 2014.

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação serão sem ônus para o Bodoprev, e considerados de natureza relevante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2014.

Bodoquena-MS, 07 de Janeiro de 2014.


José Guilherme de Araújo
Diretor Presidente

Publicações e Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 045/2014
O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

- Artigo 1º - Conceder férias aos Servidores da Secretaria de Administração e Financeira com seus respectivos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia 02/01/2014 a 31/01/2014, retornando ao trabalho no dia 01/02/2014.
01 Daniel de Souza Matos 05/03/2012 a 28/02/2013
02 Emyr Luiz Rodrigues Santos 02/08/2012 a 01/08/2013
03 Evair Alves de Oliveira 04/10/2012 a 03/10/2013
04 Mateus de Moura Chaves 16/12/2012 a 15/12/2013
05 Maria Regina Aquino Resilio 19/06/2012 a 18/06/2013
06 Manoel do Nascimento Borges 01/05/2012 a 28/02/2013
07 Valdir Rivaldo de Lima 01/07/2012 a 30/06/2013

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Bodoquena-MS, 02 de Janeiro de 2014.
JUN III HADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 005/2014
O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

- Artigo 1º - Conceder férias aos Servidores da Secretaria de Promoção e Assist. Social, com seus respectivos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia 02/01/2014 a 31/01/2014, retornando ao trabalho no dia 01/02/2014.
01 Edineval de Carvalho 02/01/2013 a 01/01/2014
02 Rafael Franco 02/01/2013 a 01/01/2014
03 Tairane Vera de Souza 02/01/2013 a 01/01/2014
04 Vanessa Lopes Oliveira Gimenez 20/12/2012 a 19/12/2013
05 Vania Regina Estigarriba de Amorim 08/03/2012 a 07/03/2013
06 Zilmara Soares de Jesus 02/01/2013 a 01/01/2014
07 Zilene Rodrigues dos Santos 03/02/2012 a 02/02/2013

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Bodoquena-MS, 02 de Janeiro de 2014.
JUN III HADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 062/2014
O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Artigo 1º - Conceder Férias aos Servidores da Secretaria de Saúde, com seus respectivos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia 02/01/2014 a 31/01/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 008/2014
O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Artigo 1º - Conceder Férias aos Servidores do Gabinete do Prefeito, com seus respectivos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia 02/01/2014 a 31/01/2014, retornando ao trabalho no dia 01/02/2014.

- 01 Erneston Frazzari Bonfim 17/08/2012 a 16/08/2013
02 Francinaldo Alexandre de Souza 26/06/2012 a 29/06/2013
03 Francisco Ilario de Oliveira Filho 29/07/2012 a 27/07/2013
04 Maria Graciele Rovaris 02/01/2013 a 01/01/2014
05 Ronaldo Rezator Aranda 02/01/2013 a 01/01/2014

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Bodoquena-MS, 02 de Janeiro de 2014.
JUN III HADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 008/2014
O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Artigo 1º - Conceder férias coletivas, aos funcionários da Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura Urbana, com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia 02/01/2014 a 31/01/2014, retornando ao trabalho no dia 01/02/2014.

Table with 3 columns: Nome, Período de Gozo, e Retorno ao Trabalho. Rows include: Arlene Evangelista Gomes (01/02/2013 a 19/10/2014), Bruno Junda Cavalcante (02/05/2013 a 01/05/2014), Jostari Corneto Ferreira (16/12/2012 a 15/12/2013), Márcia Cornélio dos Santos (16/01/2013 a 15/01/2014), Márcia Estevo de Souza (10/01/2013 a 09/01/2014), Solange Aparecida de Oliveira (03/01/2013 a 02/01/2014).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Bodoquena-MS, 02 de Janeiro de 2014.
JUN III HADA
PREFEITO MUNICIPAL

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Bodoquena-MS.

PORTARIA Nº 002/2014 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O AMO DE 2014. E DA DÍTRAS PROMISSORAS.
O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-MS-BODOQUEV, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 51, parágrafo 4º da Lei Federal nº. 8.689 de 21/06/95 e alterações posteriores,

Art. 1º - Manifestar interesse em participar do Concurso Público para o Cargo de Contador e do Concurso Público para o Cargo de Mestre de Cozinha e de Alimentação em Bodoquena-MS, para sob a presidência do presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-MS, BODOQUEV, Estado de Mato Grosso do Sul, sob a supervisão do Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-MS, BODOQUEV, Estado de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de providenciar a contratação de Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-MS, para o exercício de suas funções, de acordo com o Edital de Licitação nº. 002/2014, publicado em 02/01/2014, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, em 02/01/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 001/2013
O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Artigo 1º - Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a empresa acima no contrato nº. 001/2013, para apresentação de proposta de alteração e assinatura do contrato original.

Artigo 2º - Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a empresa acima no contrato nº. 001/2013, para apresentação de proposta de alteração e assinatura do contrato original.

Artigo 3º - Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a empresa acima no contrato nº. 001/2013, para apresentação de proposta de alteração e assinatura do contrato original.

Artigo 4º - Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a empresa acima no contrato nº. 001/2013, para apresentação de proposta de alteração e assinatura do contrato original.

Artigo 5º - Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a empresa acima no contrato nº. 001/2013, para apresentação de proposta de alteração e assinatura do contrato original.

Artigo 6º - Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a empresa acima no contrato nº. 001/2013, para apresentação de proposta de alteração e assinatura do contrato original.

Artigo 7º - Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a empresa acima no contrato nº. 001/2013, para apresentação de proposta de alteração e assinatura do contrato original.

Artigo 8º - Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a empresa acima no contrato nº. 001/2013, para apresentação de proposta de alteração e assinatura do contrato original.

Artigo 9º - Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a empresa acima no contrato nº. 001/2013, para apresentação de proposta de alteração e assinatura do contrato original.

Artigo 10º - Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a empresa acima no contrato nº. 001/2013, para apresentação de proposta de alteração e assinatura do contrato original.

Artigo 11º - Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a empresa acima no contrato nº. 001/2013, para apresentação de proposta de alteração e assinatura do contrato original.

Artigo 12º - Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a empresa acima no contrato nº. 001/2013, para apresentação de proposta de alteração e assinatura do contrato original.

Artigo 13º - Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a empresa acima no contrato nº. 001/2013, para apresentação de proposta de alteração e assinatura do contrato original.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

LEI Nº 639/2.013

de, 22 de maio de 2013.

Institui o veículo oficial de divulgação do Município, e da outras providências.


O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O veículo oficial de divulgação do Município de Bodoquena - MS, passa a ser o Jornal Diário Estado do Pantanal, razão social Veranilce da Silva - ME, inscrito no CNPJ/MF. nº 13.035.632/0001-32, assim considerado como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Artigo 2º. A edição do veículo oficial de divulgação do Município de Bodoquena - MS será realizada em meio eletrônico ou convencional de edição na forma impressa e atenderá quando possível aos requisitos de autenticidade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Artigo 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seu efeitos 01 de abril de 2013**, revogadas as disposições da Lei nº 538, de 09 de fevereiro de 2010.


Jun Iti Hada,
Prefeito Municipal.

PALAVRAS CRUZADAS

Palavra	Definição	Letras Cruzadas
1. O nome do rio que nasce no município de São José do Bonifácio e deságua no rio São Francisco.	Araripe	10. O nome do rio que nasce no município de São José do Bonifácio e deságua no rio São Francisco.
2. O nome do rio que nasce no município de São José do Bonifácio e deságua no rio São Francisco.	Araripe	11. O nome do rio que nasce no município de São José do Bonifácio e deságua no rio São Francisco.
3. O nome do rio que nasce no município de São José do Bonifácio e deságua no rio São Francisco.	Araripe	12. O nome do rio que nasce no município de São José do Bonifácio e deságua no rio São Francisco.
4. O nome do rio que nasce no município de São José do Bonifácio e deságua no rio São Francisco.	Araripe	13. O nome do rio que nasce no município de São José do Bonifácio e deságua no rio São Francisco.
5. O nome do rio que nasce no município de São José do Bonifácio e deságua no rio São Francisco.	Araripe	14. O nome do rio que nasce no município de São José do Bonifácio e deságua no rio São Francisco.
6. O nome do rio que nasce no município de São José do Bonifácio e deságua no rio São Francisco.	Araripe	15. O nome do rio que nasce no município de São José do Bonifácio e deságua no rio São Francisco.
7. O nome do rio que nasce no município de São José do Bonifácio e deságua no rio São Francisco.	Araripe	16. O nome do rio que nasce no município de São José do Bonifácio e deságua no rio São Francisco.
8. O nome do rio que nasce no município de São José do Bonifácio e deságua no rio São Francisco.	Araripe	17. O nome do rio que nasce no município de São José do Bonifácio e deságua no rio São Francisco.
9. O nome do rio que nasce no município de São José do Bonifácio e deságua no rio São Francisco.	Araripe	18. O nome do rio que nasce no município de São José do Bonifácio e deságua no rio São Francisco.



licitações e Editais



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N. 1096/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

Nº 054/2013	2013
licitação de materiais pedagógicos para as escolas municipais e Círculos de Jardim	013
Itápolis e Jardim Lito ME	200
25	
Cabinete do Secretário de Educação	
Mentoriação da Secretaria de Educação	
Materiais de Consumo	

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N. 1097/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

Nº 054/2013	2013
licitação de materiais pedagógicos para as escolas municipais e Círculos de Jardim	013
Itápolis e Jardim Lito ME	200
25	
Cabinete do Secretário de Educação	
Mentoriação da Secretaria de Educação	
Materiais de Consumo	



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 022/2013

Município de Jardim, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o processo supra.

em virtude da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o Registro de Preços para Aquisição de Fêrris, Cámaras e Protetores de Sapateiras Municipais de Jardim/MS.

EMPRESA	VALOR
LEUS	R\$ 36.040,00
US/TEPA	R\$ 40.752,00
PA ME	R\$ 85.517,00
CORDOVA	R\$ 9.894,60

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2013

PROCESSO Nº 063/2013 - CONVITE Nº 01/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a empresa DJA Soluções Ambientais Ltda.
OBJETO: Contratação de Serviço Técnico e de Consultoria Ambiental, para atender a Secretaria de Meio Ambiente do município de Jardim/MS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DOTAÇÃO:
 1201 - Secretaria de Meio Ambiente
 1850105412046 - Atividades de Planejamento e Conservação Ambiental
 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 35.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2013
ASSINAM: Sra. Cláudia Vianessa de Souza Estebosa - Prefeitura Municipal
 Sra. Daniela de Almeida Nery - Colmatada

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 022/2013

PROCESSO Nº 022/2013
OBJETO: Licitação para aquisição de materiais de consumo para as escolas municipais e Círculos de Jardim.
EMPRESAS: Itápolis e Jardim Lito ME.
VALOR: R\$ 109.600,00.
DATA DA LICITAÇÃO: 24 de maio de 2013.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Prefeitura Municipal de Jardim, MS.
EMPRESA VENCEDORA: Itápolis e Jardim Lito ME.
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 109.600,00.
DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2013.
ASSINAM: Sra. Cláudia Vianessa de Souza Estebosa - Prefeitura Municipal
 Sra. Daniela de Almeida Nery - Colmatada

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUERA**

LEI Nº 642/2013 de 22 de maio de 2013.
 Autoriza o Município de Boqueira a fim de associar-se com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Boqueira, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º. Autoriza o Município de Boqueira a firmar contrato de comodato com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Boqueira do Sul, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Sítio Crocodilo, s/nº, km 12, estrada, s/nº, distrito de Boqueira, Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ nº 02.828.535/0001-02, representada pelo seu presidente em exercício, senhor Roberto de Góes Calveira, brasileiro casado, solteiro, portador da CNRG nº 959139 - SSP - MS e do CPF nº 638.886.531-34, da área designada pela Matrícula nº 3.381, folha 01, Livro 2, do Registro Geral da Carteira e Adote de Minas, correspondente ao lote de terreno urbano determinado pelo nº 03, do quarteirão nº 06, situado as Ruas Proletárias nº 05 e "A", no Paralelismo de Moriara, Município de Boqueira - MS, com área de 579,93 m², pelo prazo de 20 (vinte) anos.
Artigo 2º. A destinação do lote de terras, a Associação deverá no que couber a destinação, devidamente averbada no Matricúla, bem como a outras atividades inerentes ao associativismo.
Artigo 3º. O Município providenciará a formalização do termo de Comodato entre as partes, com base neste preceito legal, incluindo também as regras administrativas.
Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Gan. J. J. J.
 Prefeito Municipal



Empresa Energética de
Mato Grosso do Sul S.A.
Av. Gury Marques, 8000
Campo Grande MS - 79072-900
CNPJ 15.413.826/0001-55
Inscrição Estadual 28.105.953-0

Conta do mês | Seu número | Unidade consumidora: 002
05/2014 | **2635941**

Consumo Mês (kWh) | Data de vencimento | Valor total a pagar (R\$)
206 | **02/06/2014** | **R\$114,60**

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. lei 10.438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima conta.

Dados cadastrais
JOAO SEVERINO DE AZEVEDO
RUA MANOEL DE PINHO, 50
12.076.03.185000. CENTRO, BODOQUENA
BODOQUENA - 79390000, BODOQUENA, MS
Local: 8076 Etapa/Livro: 12/L7603A Equipamento: 030575 Tensão nominal ou contrat.: 127V/220V
Classe: RESIDENCIAL SubClasse: RESIDENCIAL
Fase: BIFASICO Cod.Fiscal de operacao: 5.258 B.8.330

NOTIFICACAO DE SUSPENSAO DE FORNECIMENTO

- Ate a presente data, nao registramos o pagamento da seguinte fatura:
- Referen Vencimento Valor (R\$)
- 04/2014 02/05/2014 114,63
- Esta unidade consum. estara sujeita a suspensao de fornecimento a partir de 05/06/2014, caso o pagamento nao seja realizado. O encerramento da relacao contratual podera ocorrer 2(dois) ciclos de faturamento apos a suspensao de fornecimento.
- No ciclo da suspensao ou relizacao podera ser cobrado o custo de disponibilidade.
- Caso o pagamento ja tenha sido realizado, favor desconsiderar esta notificacao.

Datas importantes		Historico de Consumo							
Leit. Atual	20/05/2014	MAR/14	206	ABR/14	237	MAR/14	282	FEV/14	287
Leit. Anterior	17/04/2014	JAN/14	387	DEZ/13	287	NOV/13	222	OUT/13	170
Prox. Leitura	18/06/2014	SET/13	177	AGO/13	148	JUL/13	172	JUN/13	180
Caissao/Representacao	20/05/2014	MAR/13	250						

Descricao de consumo	CPF/CNPJ	Indicadores continuidade			
Equipamento 030575 KMH	17136245168	Conjunto HIRANDA			
Leit. Atual (AML) 9775		MAR/2014	DIC	FIC	DNIC
Leit. Anter 9569		Limite Anual 33,82	14,20	0,00	
Consumo Med/Fat 206/206		Limite Trim. 16,91	7,10	0,00	
Numero de Dias Faturado 33		Limite Mensal 8,45	3,55	4,65	
Consumo Medio Diario 6,05		Acurado 0,00	0,00	0,00	
Media 12 Ultim. Meses 229		EUSD-Enc Uso Sist Dist R\$ 51,18			
Const. Fat./Fator Pot 1					

Detalhes do faturamento - Valores Faturados

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa	Total (R\$)
Consumo	206	0,357080	73,55
Pis			1,30
Cofins			5,98
Icms			20,20
Subtotal (R\$)			101,03

Outros Lançamentos, Cobranças e Serviços Autorizados

CONTR CUSTEIO SERV TC PUBLICA	8,83
MULTA CONTRA ANTERIOR Ref. 03/2014	2,43
JUROS CONTRA ANTERIOR Ref. 03/2014	0,87
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO Ref. 03/2014	1,44
Subtotal (R\$)	13,57
Total (R\$)	114,60

Composicao do Preço (Art. 31, Resolucao 166/2005)

Distribuição	Enc. Setoriais	Energia	Transmissão	Tributos	Soma
26,87	4,19	40,39	2,30	27,48	101,03

Tributos	Base de Calculo (R\$)	Aliquota(%)	Valor (R\$)
ICMS	101,03	20,00000	20,20
PIS	101,03	1,28510	1,30
COFINS	101,03	5,91880	5,98

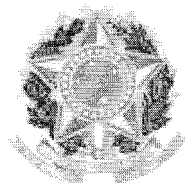
Mensagens
- REAJUSTE TARIFARIO MEDIO DE 11,20%, CONFORME RESOLUCAO ANEEL HOMOLOGATORIA 1.725/2014, VIGENTE A PARTIR DE 08/04/2014.
- A PARTIR DE 2015 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO ACIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR. DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO, NO MES DE MAIO VIGORARAA A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARAA EM R\$ 0,03 / KWH DE ACRESCIMO NO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM WWW.ANEEL.GOV.BR
DEBITOS: 04/2014 R\$ 114,63
FAT-08-2014405363682-30

Reservado ao Fisco | Período Fiscal: 05/2014
5412.2008.83AD.72AD.5686.9211.CF08.6841

Emissão Autorizada por Regime Especial Processo N. 11.070.236/2014 | Comprovante de arrecadação



Conta do mês | Data de vencimento
05/2014 | **02/06/2014**
Código de arrecadação | Unidade consumidora UC | Valor total a pagar
08-2014405363682-30 | **002635941** | **R\$114,60**
83610000014 146000500000 001080020140 405363682304

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MATO GROSSO DO SUL****CERTIDÃO NEGATIVA DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MATO GROSSO DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOAO SEVERINO DE AZEVEDO
REGISTRO.....	: MS-004546/O-8
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 171.362.451-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMS contra o referido registro.

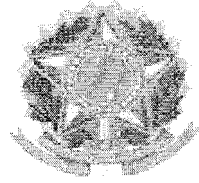
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CAMPO GRANDE, 28.05.2014 as 17:04:15.

Válido até: 30.06.2014.

Código de Controle: 101384.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MS

Certidão n.º: MS/2014/00011053
Nome: JOAO SEVERINO DE AZEVEDO CPF: 171.362.451-68
CRC/UF n.º MS-004546/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 26.08.2014
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCMS.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 171.362.451-68 Controle : 7277.1908.5998.2766

Bodoquena-MS., 05 de maio de 2014

A

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA-MS
BODOQUENA –MS

REF. PROPOSTA DE SERVIÇOS

Através desta, encaminho valor de minha proposta, para prestação de serviços de responsabilidade Técnica Contábil desta instituição.


Valor mensal da prestação de serviços a titulo de honorários..... R\$ 700,00

(setecentos reais)

Ajuste anual

Sem mais, coloco-me a disposição para quaisquer outros.

Atenciosamente,


João Severino de Azevedo
Técnico em Contabilidade
TC/CRC-MS 4.546-8

Rua Manoel de Pinho, 50 – 79390.000 – fone 3268-1315 Bodoquena-MS



ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE
BODOQUENA – MS .

REF: PROPOSTA DE SERVIÇOS

Sr. Diretor Presidente.

Através desta, encaminho valor de minha proposta, para prestação de serviços de responsabilidade Técnica Contábil desta instituição.

Valor mensal da prestação dos serviços a titulo de honorário... **R\$765,00**
(Setecentos e Sessenta e Cinco Reais).

Incluindo os Serviços Fiscais de Informações: Sped Contribuições, DCTF, DIPJ.

DIRF , RAIS . E- Social.

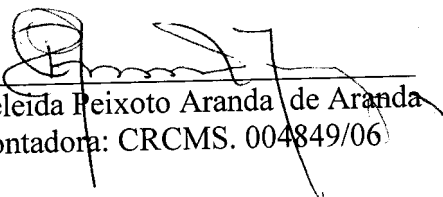
Ajuste Anual com referência ao salário comercial.

Validade desta proposta- 60 (Sessenta Dias).

Sem mais, coloco-me a disposição para quaisquer outros.

Atenciosamente.

Bodoquena – MS, 05 de Maio de 2014.


Celeida Peixoto Aranda de Aranda
Contadora: CRCMS. 004849/06



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

DISPENSA Nº. 004/2014
EXECUÇÃO FINANCEIRA

PARTES:

Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena/MS – Contratante.

João Severino de Azevedo - Contratado.

OBJETO: Contratação de profissional de contabilidade para prestação dos serviços de responsabilidade técnica contábil a Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-BODOPREV no período referente aos meses de junho a dezembro do corrente ano de 2014.

AUTORIZAÇÃO: 20/05/2014

CONTRATO	VALOR R\$	VIGÊNCIA
004/2014	07 x 700,00 = 4.900,00	01/06/2014 a 31/12/2014



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO MODALIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

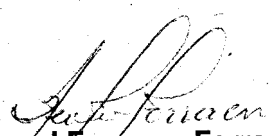
Solicito ao excelentíssimo Diretor Presidente autorização para abertura de certame licitatório, na modalidade dispensa de licitação, para contratação de um profissional técnico em contabilidade para prestação de serviços de responsabilidade técnica contábil da instituição no período referente aos meses de junho a dezembro do corrente ano de 2014.

A presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento programa de 2014, como demonstra:

- 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 03.02 – Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena
- 09.272.202-Gestão Administrativa e Financeira
 - 2.053 – Manutenção das Atividades ao RPPS
 - 0 - Próprio
- 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Nestes termos.

Bodoquena – MS, 05 de Maio de 2014.


Raquel Fonseca Ferracine
Diretora Financeira

ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

EM – 05/05/2014.


José Guilherme de Araújo,
Diretor Presidente.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA**

JUSTIFICATIVA

A Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-MS, objetiva a contratação de um profissional técnico em contabilidade para prestar serviços de responsabilidade técnica contábil a instituição previdenciária no período referente aos meses de junho a dezembro de 2014.

A escolha do referido profissional se deve ao fato do mesmo ser de conceituado respeito e estar atuando à mais de vinte anos no mercado na sua atividade profissional, sempre exercendo seu trabalho com correção e responsabilidade, também pela instituição não contar no seu quadro de servidores com esta formação profissional que tenha sido designado pelo poder executivo ou o poder legislativo para atuar como contador e por lei exista a necessidade deste profissional para desempenhar a função de responsável técnico nas atividades contábeis da instituição previdenciária, também a proposta apresentada pelo profissional estar adequadamente de acordo aos valores de mercado e perfeitamente dentro das possibilidades financeiras da previdência.

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.02 – Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena
09.272.202-Gestão Administrativa e Financeira
2.053 – Manutenção das Atividades ao RPPS
0 - Próprio
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Bodoquena,MS 05 de Maio de 2014.


Raquel Fonseca Ferracine.
Diretora Financeira



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA**

CERTIFICADO DE DISPENSA Nº. 004/2014

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria 001/2014, composta por Jairo Barbosa de Souza, Nerli Maria de Figueiredo e Ailton dos Santos, justifica para os devidos fins a regularidade do procedimento de dispensa de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

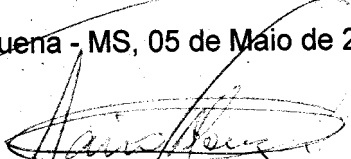
No tocante à licitação, é bem de ver que, na espécie, incide a dispensa de que trata o art. 24, II, da Lei 8.666/93, quanto à contratação pela Bodoprev, de profissional de contabilidade para prestação de serviços de responsabilidade técnica contábil da instituição no período referente aos meses de junho a dezembro de 2014.

Satisfeitas as exigências do artigo supra mencionado, considera-se dispensável o procedimento licitatório, uma vez que a lei 8.666/93, é clara quando se trata das exigências para contratação de serviços desta natureza para atendimento das finalidades precípua da Administração ou outra Instituição Pública que seja, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado e os serviços do profissional satisfaça plenamente as necessidades da contratação pretendida podendo, com isso, ser dispensado do processo de Licitação.

Desta forma a Comissão Permanente de Licitação, informa que as despesas com a contratação está amparada em sua base legal, razão que torna dispensável o Processo Licitatório.

Este é o nosso parecer.

Bodoquena - MS, 05 de Maio de 2014.


Jairo Barbosa de Souza,
Presidente da CPL.


Nerli Maria de Figueiredo,
Membro.


Ailton dos Santos,
Membro.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA**

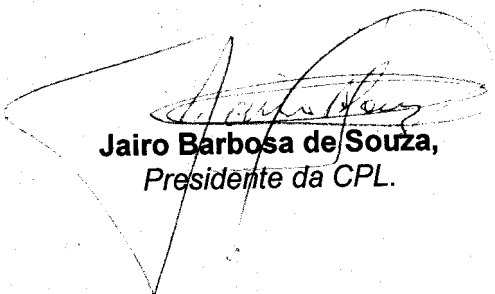
DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Assessoria Jurídica.

Estamos encaminhando o presente processo, na modalidade dispensa de licitação, para parecer jurídico.

Atenciosamente.

Bodoquena – MS, 05 de Maio de 2014.


Jairo Barbosa de Souza,
Presidente da CPL.

DISPENSA Nº 004/2014

OBJETO: Contratação de profissional de contabilidade para desempenhar os serviços de responsabilidade técnica da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-Bodoprev pelo período referente aos meses de junho a dezembro de 2014.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA**

PARECER JURÍDICO

Versa o presente Processo Administrativo (PA) sobre a dispensa de licitação para contratação de profissional de contabilidade para desempenhar os serviços de responsabilidade técnica da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena (BODOPREV), pelo período referente aos meses de junho a dezembro de 2014.

O Processo Administrativo foi iniciado com a devida autorização da Diretora Financeira – Raquel Fonseca Ferracine, com anuência do Diretor Presidente – José Guilherme de Araújo, no dia 05 de maio de 2014, constando à identificação do objeto a ser contratado e correspondente dotação orçamentária.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria 001/2014, composta por Jairo Barbosa de Souza, Nerli Maria de Figueiredo e Ailton dos Santos; justifica para os devidos fins a regularidade do procedimento de dispensa de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

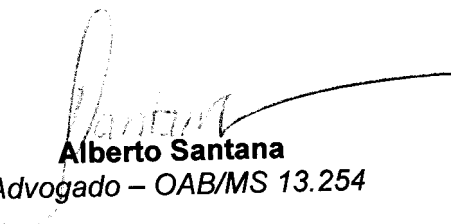
Verifica-se, no caso em tela, que o valor a ser pago ao contratado é de 700,00 (setecentos reais) mensais, durante o período referente aos meses de junho a dezembro de 2014, totalizando R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais) global.

Compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o artigo 24, da Lei de Licitações. Patente o interesse público envolvido.

Assim sendo, a dispensa de licitação, para a referida contratação atende às finalidades próprias da previdência, tem amparo legal e se acha de acordo. Portanto, satisfeitas as exigências do artigo supra mencionado, concluo pela regularidade do processo de dispensa em destaque, apta, portanto, para prosseguimento.

É o parecer.

Bodoquena – MS, 15 de maio de 2014.


Alberto Santana
Advogado – OAB/MS 13.254



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO 26/05/2014.
CONTRATO nº 004/2014.

De: Comissão de Licitação
Para: Contabilidade

Solicitamos deste departamento, que seja feito o empenho em favor do senhor :

João Severino de Azevedo.

O valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais mensais) com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. Totalizando o valor global de R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).

OBJETO: Contratação de profissional de contabilidade para desempenhar os serviços de responsabilidade técnica contábil da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-Bodoprev pelo período referente aos meses de junho a dezembro de 2014.

Dotação:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.02 – Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena
09.272.202-Gestão Administrativa e Financeira
2.053 – Manutenção das Atividades ao RPPS
0 - Próprio
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Raquel Fonseca Ferracine.
Diretora financeira

PREVIDÊNCIA S. DOS S. P.M. DE BODOQUENA					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					10/05/2017	107	002
UNID ORÇAM: 302-PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS						RESERVA :	
CREDOR:		NOME/RAZÃO: JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO			CPF: 171.362.451-68		
		ENDEREÇO.: RUA MANOEL DE PINHO			Controladoria :		
		MUNICÍPIO.: BODOQUENA			CONTA:		
		BANCO:			AGÊNCIA:		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL				ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
FUNCIONAL PROGRAM	8	03.02	09.272.203	2.053	3.3.9.0.36.00	0	
DEMONSTRAÇÃO DAS		1ª :		3ª :		CONVÊNIO	
QUOTAS ONERADAS		2ª : 7.700,00		4ª :		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL	
				25.384,60	7.700,00	17.684,60	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DESPESAS REFERENTE AO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2014 COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA AREA CONTABIL NO VIGENCIA NO 02/05/2017 A 30/11/2017.			Unidade	1,0000	7.700,0000	7.700,0000
Pedido/Processo:				Licitação:	NPE:	TOTAL/TRANSPORTE	7.700,00
Emitido.: ADELINE CAETANO							
RAQUEL FONSECA FERRACINI DIRETOR PRESIDENTE				JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO TÉCNICO CONTÁBIL			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2014.

Partes: Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena/MS – contratante
João Severino de Azevedo – contratado

Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de responsabilidade técnica contábil para a Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-Bodoprev no período referente aos meses de junho a dezembro do corrente ano de 2014.

Vigência: 01 de junho de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, totalizando R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) global.

Dotação Orçamentária:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03.02 – Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena

09.272.202-Gestão Administrativa e Financeira

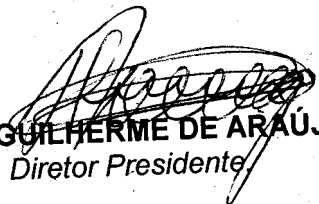
2.053 – Manutenção das Atividades ao RPPS

0 - Próprio

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Data: Bodoquena - MS, 20 de Maio de 2014.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.


JOSÉ GUILHERME DE ARAÚJO
Diretor Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

MINUTA DO CONTRATO /2014

*Contrato de prestação de serviços celebrado entre a
Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de
Bodoquena/MS-Bodoprev e o Senhor*

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. nº 11.959.090/0001-69, doravante denominado Contratado neste ato representado pelo Presidente, o Sr. , brasileiro, casado, portador do RG , inscrito no CPF/MF nº. , residente e domiciliado à Rua Castro Centro, Bodoquena/MS e , brasileiro, casado, portador do RG Nº. , inscrito no CPF/MF sob o nº. , com endereço residencial sito à Rua , ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.0 - A legislação aplicável a este contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o , que passa fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.0 - O presente termo tem por objeto a Contratação de Profissional para prestação de serviços de responsabilidade técnica contábil para Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena/Ms-Bodoprev, durante o período de conforme Dispensa de Licitação nº

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO

3.0 - O profissional contratado tem por atribuição a prestação de serviços de responsabilidade técnica contábil da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-Bodoprev.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.0 - O prazo de vigência do presente Contrato será compreendido entre o período de de , podendo ser prorrogado ou aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.0 - O valor ajustado é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, totalizando o valor de R\$ () global; discriminados da seguinte forma:

Item	Especificação	Unidade	Qtde/ Meses	Valor Mensal	Valor Total
	Contratação de profissional de contabilidade para prestação de serviços de responsabilidade técnica contábil para Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena/MS, durante conforme Proposta de Preço,	Bodoprev			
				Valor Total	



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.0 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 - 03.02 – Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena
 - 09.272.202-Gestão Administrativa e Financeira
 - 2.053 – Manutenção das Atividades ao RPPS
 - 0 - Próprio
 - 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS E ENCARGOS

- 7.0 - As despesas decorrentes dos tributos municipais devidos pelos serviços prestados como no caso de ISSQN, IRF, etc. ficará à cargo do profissional.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 08.0 - Ocorrerá à rescisão do presente contrato de prestação de serviços, de pleno direito, no caso de desistência de qualquer das partes contratantes.
- 08.1 - A rescisão poderá acontecer amigavelmente por interesse de qualquer uma das partes ou judicialmente caso não haja acordo entre as mesmas, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

- 09.0 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da contratação, havendo infração a qualquer uma das cláusulas deste contrato, facultando-se a parte inocente o direito de considerar rescindida a contratação, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

- 10.0 - Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Contrato e, em caso de renovação será reajustado pelos índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 11.0 - Ficarà a cargo do contratante a publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial do Município, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.0 - Fica eleito o foro da Comarca de Miranda/MS, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bodoquena/MS, de de 2014.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA**

Diretor Presidente – contratante.

Contratado.

Testemunhas:

1)
CPF/MF N°.

2)
CPF/MF N°.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA

CONTRATO 004/2014

*Contrato de prestação de serviços celebrado entre a
Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de
Bodoquena/MS-Bodoprev e o Senhor João Severino de Azevedo*

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. nº 11.959.090/0001-69, doravante denominado Contratado neste ato representado pelo Presidente, o Sr. José Guilherme de Araújo, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.195.682-SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº. 103.755.111-72, residente e domiciliado à Rua Silvio de Castro Cunha, nº. 267, Centro, Bodoquena/MS e Sr. João Severino de Azevedo, brasileiro, casado, portador do RG Nº.159 783 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 171 362 451 68, com endereço residencial sito à Rua Manoel de Pinho, nº 050, Centro, Bodoquena/MS, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.0 - A legislação aplicável a este contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o **Processo de Dispensa de Licitação nº. 004/2014**, que passa fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.0 - O presente termo tem por objeto a Contratação de Profissional para prestação de serviços de responsabilidade técnica contábil para Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena/MS-Bodoprev, durante o período de 05 de maio a 31 de dezembro de 2014 conforme Dispensa de Licitação 003/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO

2.0 - O profissional contratado tem por atribuição a prestação de serviços de responsabilidade técnica contábil da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-Bodoprev.

3.0

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.0 - O prazo de vigência do presente Contrato será compreendido entre o período de 01 de Junho até 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado ou aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.0 - O valor ajustado é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, totalizando o valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) global; discriminados da seguinte forma:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA**

Dispensa 004 /2014					
Item	Especificação	Unidade	Qtde/ Meses	Valor Mensal	Valor Total
	Contratação de profissional de contabilidade para prestação de serviços de responsabilidade técnica contábil para Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena/MS, durante o período de junho a dezembro do ano de 2014 conforme Proposta de Preço, que integra a Dispensa de Licitação 004/2014.	Bodoprev	07	700,00	4.900,00
Valor Total					4.900,00

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.0 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 - 03.02 – Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena
 - 09.272.202-Gestão Administrativa e Financeira
 - 2.053 – Manutenção das Atividades ao RPPS
 - 0 - Próprio
 - 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS E ENCARGOS

- 7.0 - As despesas decorrentes dos tributos municipais devidos pelos serviços prestados como no caso de ISSQN, IRF, etc. ficará à cargo do profissional.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 08.0 - Ocorrerá à rescisão do presente contrato de prestação de serviços, de pleno direito, no caso de desistência de qualquer das partes contratantes.
- 08.1 - A rescisão poderá acontecer amigavelmente por interesse de qualquer uma das partes ou judicialmente caso não haja acordo entre as mesmas, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

- 09.0 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da contratação, havendo infração a qualquer uma das cláusulas deste contrato, facultando-se a parte inocente o direito de considerar rescindida a contratação, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

- 10.0 - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato e, em caso de renovação será reajustado pelos índices oficiais.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.0 - Ficará a cargo do contratante a publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial do Município, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.0 - Fica eleito o foro da Comarca de Miranda/MS, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bodoquena/MS, 20 de Maio de 2014.

José Guilherme de Araujo,
Diretor Presidente - contratante.

João Severino de Azevedo,
Contratado.

Testemunhas:

1)

2)

CPF/MF N°.

583.482.121-91

CPF/MF N°.

73356360604

